

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

(Processo Administrativo nº 23222.002569/2021-33)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE MG – CAMPUS RIO POMBA, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado a Av. Dr. José Sebastião da Paixão, Lindo Vale, Rio Pomba/MG, CEP: 36180-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de novembro de 2021

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de sementes, insumos e ferramentas para uso agrícola para a safra 2021 para os campus Rio Pomba, Muriaé e Manhuaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. Os lances deverão conter somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a fazer o arredondamento a menor, de forma que o valor unitário fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1 no país;
 - 7.25.2 por empresas brasileiras;
 - 7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

~~8.6.2~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Técnica

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, será emitida nota de empenho.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação,

para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 não mantiver a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2 Multa de 30% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail

licitacao.riopomba@ifsudestemg.edu.b, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Dr.

José Sebastião da Paixão, Lindo Vale, Rio Pomba/ MG, CEP: 36180-00 seção Licitação e

Contratos.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, Rio Pomba/MG, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 25.12.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

26. DO FORO

26.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Juiz de Fora/ MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Pomba, 15 de outubro de 2021

Francis Vieira Bernardino

Pregoeiro

Assinatura da autoridade competente

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS RIO POMBA
PREGÃO SRP Nº 31/2021
(Processo Administrativo n.º 23222.002569/2021-33)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mudas, sementes, insumos e ferramentas para uso agrícola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$ TOTAL
1	Fertilizante ureia, composição química nitrogênio:45 per, apresentação: granulado, cor: branca, prazo validade:36 mês, aplicação :agricultura	246360	Sc 50 kg	95	179,83	17.083,85
2	Adubo químico, aspecto físico: granulado, cor: vermelha, composição básica: cloreto de potássio a 57%	452057	Sc 50 kg	35	198,19	6.936,65
3	Adubo químico, aspecto físico: pó/granulado, composição básica: NPK (8.28.16)	242409	Sc 50 kg	100	121,54	12.154,00
4	Semente, tipo: gramínea, espécie: aveia preta	243604	Kg	80	3,44	275,20
5	Semente, tipo: brassica oleracea, espécie: repolho híbrido	246696	Embalagem 2.000 sementes	01	57,68	57,68
6	Semente, tipo:gramínea, espécie:pennisetum glaucum (milheto)	253885	Kg	30	6,95	208,50
7	Semente, tipo: hortaliça, classificação: cultivar solaris, características adicionais: peletizada, espécie 1:alface crespa	369866	Embalagem 7500 sementes	01	135,62	135,62
8	Semente, tipo: quenopodiácea, espécie: beterraba early wonder	237672	Embalagem 100 g	01	23,36	23,36
9	Semente, tipo: leguminosa, classificação: Juncea, características adicionais: certificada, aplicação: plantação agrícola, espécie 1:crotalária	355707	Kg	30	19,45	583,50
10	Fertilizante natural, composição química: ácido bórico h3bo3, aplicação: hidroponia, tipo: mineral, apresentação: pó, tipo preparação: c/ 170g/kg de b	298967	Saco 25 kg	01	219,59	219,59
11	Deltametrina, concentração:2,5% p/v, apresentação: concentrado emulsionável, número de referência química: cas 52918-63-5	405586	Litro	02	85,15	170,30
12	Grampo, material: aço polido, aplicação: cerca arame, tamanho:1 x 9	325265	Kg	10	14,69	146,90
13	Arame farpado\, material: aço\, bitola:14 bwg\, comprimento:250 m\, peso:15\,50 kg\, diâmetro:2 mm\, carga ruptura:250 kgf\, distância entre farpas:125 mm\, torção: alternada\, tratamento superficial:galvanizado	217666	Rolo 250 m	10	154,06	1.540,60
14	Pano, material: ráfia, comprimento: 6 m, largura 3 m, características adicionais:	380558	Unidade	12	34,21	410,52

	costura nas bordas, aplicação; colheita de café					
15	Graxa, tipo base: óleo mineral, tipo espessante: poliuréia, ponto gota: 250 °c, tipo aditivos: antioxidante, inibidor de corrosão extrema pressão, consistência nlgi: 2, características adicionais: penetração trabalhada mm,10 265 - 295, temperatura	474391	Balde de 20 kg	02	267,71	535,42
16	Herbicida Roundup Original ou Similar. Herbicida não seletivo, de ação sistêmica do grupo químico Glicina Substituída. Apresentação: Concentrado Solúvel. Composição: Sal de Isopropilamina de N-(fosfometil) glicina 480 g/L (48,0% m/v). Equivalente ácido de N - (fosfometil) glicina (GLIFOSATO) 350 g/L (35,0% m/v). Produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Apresentação: Galão de 20 Litros Produto com registro no MAPA. Produto dentro do período de um terço inicial do prazo de validade	379963	Litros	60	27,17	1.630,20
17	Sulfato de Cobre em pó (cristais) para uso agrícola. Teor mínimo de 95% de pureza. Saco de 25 Kg. O produto deve estar no terço inicial da validade.	298972	Saco 25 kg	06	31,53	189,18
18	Lâmina circular 200 mm com 22 dentes para roçadeira costal Stihl FS220. Serra circular com dentes especialmente desenhados para o corte preciso e eficaz de arbustos e troncos lenhosos de até 10 cm. Diâmetro do furo de 25 mm. Pintura em acabamento preto. Compatível com a roçadeira modelo FS220 Stihl	223037	Unidade	04	84,05	336,20
19	Aspersor, micro aspersor 70l/h com haste de 40 a 50cm, com microtubo de 60 cm com encaixe espita	151016	Unidade	150	4,57	685,50
20	Enxada, material: ferro forjado, largura:236 mm, altura:18 cm, peso:1,13 kg, tipo: larga, material cabo: madeira, comprimento cabo:150 cm, características adicionais: suporte pintado, gume polido. Variação de no máximo 10% no tamanho para mais ou para menos. Necessita de apresentação do ctf/ app/ ibama do fabricante.	321669	Unidade	30	35,45	1.063,50
21	Enxada, material: aço forjado, características adicionais: estreito, suporte pintado, gume polido, largura:14 cm, material cabo: madeira, comprimento:278 mm. Variação de no máximo 10% no tamanho para mais ou para menos. Necessita de apresentação do ctf/app/ibama do fabricante.	340002	Unidade	20	27,22	544,40
22	Sacho, material sachó: aço carbono, material cabo: madeira, com 430 mm, acabamento sachó: pintura eletrostática, cor sachó: laranja, formato: coração, quantidade pontas:2 un, comprimento sachó:267 mm, largura sachó:95 mm, aplicação: jardinagem, características adicionais: diâmetro do olho 29 mm. Variação de no máximo 10% no tamanho para mais ou para menos. Necessita de apresentação do ctf/app/ibama do fabricante.	313879	Unidade	20	24,76	495,20

23	Semeadeira semeadeira manual com rotor e cabo com deslocamento lateral, para plantio de semente miúdas, ex: beterraba, cenoura, rabanete. Possui regulagem da profundidade do plantio. Semeadeira para cenoura e outras sementes miúdas. marca referencia: knapik. Garantia mínima de 12 meses. Necessita de apresentação do ctf/app/ibama do fabricante.	150384	Unidade	01	1.123,30	1.123,30
24	Concha plástica. Fabricado em plástico de alta resistência. Cor cinza. Capacidade: aproximadamente 0,5 kg. Utilizada na amostragem e classificação de grãos e sementes. Modelo referência: comag cod: 10805	150696	Unidade	05	57,48	287,40

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s).

1.1.1.1. Órgão Gerenciador: IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO Mínima	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade Total
1	Fertilizante ureia, composição química nitrogênio:45 per, apresentação:granulado, cor:branca, prazo validade:36 mês, aplicação:agricultura	Sc 50 kg	95	95	95
2	Adubo químico, aspecto físico: granulado, cor: vermelha, composição básica: cloreto de potássio a 57%	Sc 50 kg	35	35	35
3	Adubo químico, aspecto físico:pó/granulado, composição básica:npk (8.28.16)	Sc 50 kg	100	100	100
4	Semente, tipo:gramínea, espécie:aveia preta	Kg	80	80	80
5	Semente, tipo: brassica oleracea, espécie: repolho híbrido	Embalagem 2.000 sementes	01	01	01
6	Semente, tipo:gramínea, espécie:pennisetum glaucum (milheto)	Kg	30	30	30
7	Semente, tipo:hortaliça, classificação:cultivar solaris, características adicionais:peletizada, espécie 1:alface crespa	Embalagem 7500 sementes	01	01	01
8	Semente, tipo: quenopodiácea, espécie: beterraba early wonder	Embalagem 100 g	01	01	01
9	Semente, tipo:leguminosa, classificação:juncaea, características adicionais:certificada,	Kg	30	30	30

	aplicação:plantação agrícola, espécie 1:crotalária				
10	Fertilizante natural, composição química:ácido bórico h3bo3, aplicação:hidroponia, tipo:mineral, apresentação:pó, tipo preparação:c/ 170g/kg de b	Saco 25 kg	01	01	01
11	Deltametrina, concentração:2,5% p/v, apresentação:concentrado emulsionável, número de referência química:cas 52918-63-5	Litro	02	02	02
12	Grampo, material:aço polido, aplicação:cerca arame, tamanho:1 x 9	Kg	10	10	10
13	Arame farpado\, material:aço\, bitola:14 bwg\, comprimento:250 m\, peso:15\,50 kg\, diâmetro:2 mm\, carga ruptura:250 kgf\, distância entre farpas:125 mm\, torção:alternada\, tratamento superficial:galvanizado	Rolo 250 m	10	10	10
14	Pano, material: ráfia, comprimento: 6 m, largura 3 m, características adicionais: costura nas bordas, aplicação; colheita de café	Unidade	12	12	12
15	Graxa, tipo base: óleo mineral, tipo espessante: poliuréia, ponto gota: 250 °c, tipo aditivos: antioxidante, inibidor de corrosão extrema pressão, consistência nngi: 2, características adicionais: penetração trabalhada mm,10 265 - 295, temperatura	Balde de 20 kg	02	02	02
16	Herbicida Roundup Original ou Similar. Herbicida não seletivo, de ação sistêmica do grupo químico Glicina Substituída. Apresentação: Concentrado Solúvel. Composição: Sal de Isopropilamina de N-(fosfometil) glicina 480 g/L (48,0% m/v). Equivalente ácido de N - (fosfometil) glicina (GLIFOSATO) 350 g/L (35,0% m/v). Produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Apresentação: Galão de 20 Litros Produto com registro no MAPA. Produto	Litros	60	60	60

	dentro do período de um terço inicial do prazo de validade				
17	Sulfato de Cobre em pó (cristais) para uso agrícola. Teor mínimo de 95% de pureza. Saco de 25 Kg. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Saco 25Kg	06	06	06
18	Lâmina circular 200 mm com 22 dentes para roçadeira costal Stihl FS220. Serra circular com dentes especialmente desenhados para o corte preciso e eficaz de arbustos e troncos lenhosos de até 10 cm. Diâmetro do furo de 25 mm. Pintura em acabamento preto. Compatível com a roçadeira modelo FS220 Stihl	Unidade	04	04	04

1.1.1.2. Órgão Participante: IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade Total
19	Aspersor, microaspersor 70l/h com haste de 40 a 50cm, com microtubo de 60 cm com encaixe espita	Unidade	150	150	150
20	Enxada, material: ferro forjado, largura:236 mm, altura:18 cm, peso:1,13 kg, tipo: larga, material cabo: madeira, comprimento cabo:150 cm, características adicionais: suporte pintado, gume polido. Variação de no máximo 10% no tamanho para mais ou para menos. Necessita de apresentação do ctf/ app/ ibama do fabricante.	Unidade	30	30	30
21	Enxadão, material: aço forjado, características adicionais: estreito, suporte pintado, gume polido, largura:14 cm, material cabo: Madeira, comprimento:278 mm. Variação de no máximo 10% no tamanho para mais ou para menos. Necessita de apresentação do ctf/app/ibama do fabricante.	Unidade	20	20	20
22	Sacho, material sachó: aço carbono, material cabo:	Unidade	20	20	20

	madeira, com 430 mm, acabamento sacho: pintura eletrostática, cor sacho: laranja, formato: coração, quantidade pontas:2 un, comprimento sacho:267 mm, largura sacho:95 mm, aplicação: jardinagem, características adicionais: diâmetro do olho 29 mm. Variação de no máximo 10% no tamanho para mais ou para menos. Necessita de apresentação do ctf/app/ibama do fabricante.				
23	Semeadeira semeadeira manual com rotor e cabo com deslocamento lateral, para plantio de semente miúdas, ex: beterraba, cenoura, rabanete. Possui regulagem da profundidade do plantio. Semeadeira para cenoura e outras sementes miúdas. marca referencia: knapik. Garantia mínima de 12 meses. Necessita de apresentação do ctf/app/ibama do fabricante.	Unidade	01	01	01

1.1.1.3. Órgão Participante: IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade Total
24	Concha plástica. Fabricado em plástico de alta resistência. Cor cinza. Capacidade: aproximadamente 0,5 kg. Utilizada na amostragem e classificação de grãos e sementes. Modelo referência: comag cod: 10805	Unidade	05	05	05

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:

Justifico para os devidos fins, que o objeto do presente pregão aquisição sementes, mudas e insumos agrícolas safra 2021, não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade exigidos pela Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/ MPOG e no Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Além do mais, as especificações contidas no termo de referência não restringem a competição de mercado, de eventuais empresas do ramo, que poderão participar do referido certame.

Exceto, os itens 20 a 23, será exigido do fabricante o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, uma vez que esses materiais possuem o processo de fabricação ou industrialização enquadrado no anexo I da instrução normativa IBAMA N° 06, de 15/03/2013.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias (quarenta e cinco), contados do (a) a partir da data em que é realizado o empenho, em remessa única no horário de 08:00h à s 16:00h, no local descrito nos subitens abaixo.

6.1.1. Os itens e suas respectivas quantidades da tabela do subitem 1.1.1.1 deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Dr. José Sebastião da Paixão, S/N, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG.

6.1.2. Os itens e suas respectivas quantidades da tabela do subitem 1.1.1.2 deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550, Bairro Barra. CEP 36.884-036. Muriaé - MG.

6.1.3. O item e sua respectiva quantidade da tabela do subitem 1.1.1.3 deverá ser entregue no seguinte endereço Rodovia BR 116, Km 589,8, Distrito Realeza, Município de Manhuaçu/MG, CEP 36.909-300.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O item da tabela do subitem 1.1 número 19 não é enquadrado no Decreto nº 7.746/2012 e apresentam baixo valor de mercado ou não possuem o processo de fabricação ou industrialização enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

6.8. Será responsabilidade da contratada a descarga e o transporte do material até o local indicado pelo responsável do recebimento, sem ônus para a contratante, sendo vedado inclusive o auxílio de seus servidores e terceirizados.

6.9. Não serão aceitos produtos e/ou embalagens danificados, manufaturados ou com falhas.

6.10. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos, íntegros e montados, quando for o caso.

6.11. Em caráter excepcional, poderão ser entregues desmontados, desde que autorizados pelo responsável da área requisitante.

6.12. Caso haja a necessidade de recolhimento dos bens, o fornecedor terá o prazo de até 03 (três) meses, a contar da data da notificação mencionada no item anterior, para realizar a sua retirada. Caso não ocorra, o (s) referido (s) bens ficarão à disposição da Administração como doação de bens, podendo dar-lhes qualquer destinação, sem direito ao fornecedor de reclamar qualquer pagamento ou indenização;

6.13. O item acima justifica-se devido a Administração não possuir espaço para guarda e armazenamento de bens além do necessário e por constantemente os fornecedores não recolherem o material substituído.

6.14. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

14.1.1 O presente processo licitatório trata-se de Registro de Preços, ou seja, não se tem certeza se haverá contratações de todos os itens e, ainda, sequer se os quantitativos totais dos itens contratados serão empenhados;

14.1.2. Não há exigência legal para a interposição de garantia conforme texto expresso no art. 56 da lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.1.3 A adoção da garantia de execução do objeto contratado, neste caso, ensejará contrariar diversos princípios constitucionais, a saber:

14.1.3.1 Um aumento nos custos dos fornecedores, com conseqüente aumento de preços da contratação/compra, contrariando o princípio da "vantajosidade da Administração";

14.1.3.2 Um aumento desnecessário na burocracia para o recebimento do material / serviço, contrariando o princípio da "eficiência";

14.1.3.3 Um aumento no tempo dispendido com a contratação, contrariando o princípio da "celeridade";

14.1.3.4 Contrariaria o princípio da "razoabilidade", já que a maioria dos itens aqui apresentados possuem valores pequenos, são comuns e de entrega imediata; mais esta obrigação, então, inviabilizaria a sua comercialização/ contratação;

14.1.3.5 Uma diminuição da capacidade de concorrência, principalmente para as micro e pequenas empresas, já que não possuem acesso e experiência em trâmites burocráticos de garantia, contrariando o princípio da "isonomia".

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal do item 23 é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, além dos casos em que consta na descrição do item, a exigência mínima do prazo de garantia, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Será exigida garantia em prazo superior ao previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, notadamente para o item 23, uma vez que, além de trazer mais segurança e viabilidade técnica de manutenção para a instituição, não se trata de medida desarrazoada, uma vez que garantias semelhantes são exigidas em outros certames da Administração Pública Federal e que o mercado, atualmente, procede de tal forma, oferecendo prazos

similares aos consumidores finais. Os prazos mínimos de garantia exigida para os itens acima foram estabelecidos pelos requisitantes e será de 12 (doze) meses para o item 23, a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e montagem ou no decurso do tempo, após uso pela Administração.

- 15.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante do item 23 seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 15.4. A garantia do item 23 será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.5. A garantia do item 23 abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem (item 23) que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias;

(2) Multa compensatória de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

i. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

ii. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.1.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 46.836,57 (Quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Rio Pomba, 09 de setembro de 2021

André Marcos da Silva

Gerência de Produção Agrícola
Departamento Acadêmico de Agricultura e Ambiente
IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba

APROVAÇÃO

De acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, APROVO o presente termo de referência por cumprir todas as exigências legais e pelo fato de seu objeto constituir demanda do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba.

Rio Pomba,

José Manoel Martins

Diretor Geral
IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 105/2021 - RPBGPA (11.04.04.11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 09 de Setembro de 2021

Termo_de_Referencia.pdf

Total de páginas do documento original: 18

(Assinado digitalmente em 09/09/2021 09:48)

ANDRE MARCOS DA SILVA

COORDENADOR

1672734

(Assinado digitalmente em 09/09/2021 10:19)

JOSELI MARCOS CARVALHO

COORDENADOR

1672853

(Assinado digitalmente em 13/09/2021 12:25)

ROSSINI PENA ABRANTES

DIRETOR

2406190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **105**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **09/09**
/2021 e o código de verificação: **24e0b253a0**

Estudo Técnico Preliminar 38/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Esta aquisição do Campus Rio Pomba será realizada em conjunto com os *campi* Manhuaçu e Muriaé.

A aquisição das sementes e insumos agrícolas mencionados no Anexo 1 é fundamental para a manutenção das atividades do Setor de Produção Agrícola do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba. No referido setor, são desenvolvidos diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão que envolvem a renovação e manutenção de diversas culturas. Sem a aquisição destes insumos, todas as atividades didáticas e produtivas do setor em questão poderão ser comprometidas, gerando prejuízos incalculáveis para a instituição, tanto em termos de qualidade de ensino, pesquisa e extensão, uma vez que as interrupções de determinadas atividades geram consequências em outros setores da instituição. Como exemplo, é possível mencionar que a paralisação das atividades da seção de olericultura geram consequências negativas imediatas no abastecimento de hortaliças no refeitório do Campus, bem como a interrupção da produção de milho poderá onerar os custos de produção de leite e outras atividades do Setor de Produção Zootécnica, consequentemente influenciará também nos custos de produção e outras atividades do Setor de Laticínios, com severas consequências nas atividades didáticas de todos os cursos ligados às atividades agroindustriais, tanto de nível técnico (Agropecuária, Alimentos, Meio Ambiente, Zootecnia), quanto de graduação (Agroecologia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciência e Tecnologia de Laticínios, Zootecnia) e pós-graduação (Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos e Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal).

Também no Anexo 1 Encarte está descrito os itens que os *campi* Manhuaçu e Muriaé manifestaram interesse e outros itens também foram acrescentadas pelos referidos *campi*.

Para o Campus Manhuaçu, tal aquisição se dará para atender as demandas das atividades e aulas práticas do curso Técnico em Cafeicultura. Alguns itens são para práticas acadêmicas na área de cultivo do campus, outros são para manutenção dos equipamentos que já possuem no campus, essas informações estão descritas no Anexo 5.

Para o Campus Muriaé a aquisição do material é necessária para auxiliar as atividades didáticas e acadêmicas de agroecologia, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, realização de aulas práticas, auxiliar à produção e pesquisa, além de outros setores do IF Sudeste MG - Campus Muriaé, estando em conformidade com a Lei de Criação dos Institutos Federais, Lei 11.892/08.

No campus Muriaé, houve aumento no número de turmas do Curso Técnico em Agroecologia, passando de 1 (uma) para 2 (duas) turmas por ano, o que elevou a demanda por serviços e materiais utilizados nas aulas práticas. Também iniciou-se, recentemente, o curso Licenciatura em Biologia na Unidade Rural. Além dos motivos já expostos, há necessidade de reposição dos materiais de consumo utilizados, incluindo as ferramentas que se desgastam pelo uso dos alunos e dos funcionários terceirizados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Acadêmico de Agricultura e Ambiente - Setor de Produção Agrícola - Campus Rio Pomba	André Marcos da Silva
Diretoria de Ensino - IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu	Rossini Pena Abrantes
Coordenação Geral da Unidade Rural - Campus Muriaé	Joseli Marcos Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Anexo 1 (encarte) para os itens de numeração: 20, 21, 22 e 23 classificação agrotóxicos, a empresa contratada para o fornecimento de agrotóxicos deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33 inciso I, da Lei nº12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

A empresa contratada para o fornecimento de sementes de milho (item: 4, conforme Anexo 1 - Encarte), o produto deverá ser Fiscalizado e Certificado, Híbrido Simples ou Duplo, Não Trangênico, Ciclo Precoce ou Semiprecoce e Porte Alto. Variedade Indicada para Zona da Mata de Minas Gerais para Safra e Safrinha. Germinação Mínima de 90% e Pureza Mínima de 95%. No Terço Inicial da Validade dos Testes de Germinação e Vigor, conforme descrito no Termo de Referência.

Já os itens do Anexo 1 - Encarte, de numeração: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 deverão atender as seguintes características: Germinação Mínima de 90% e Pureza Mínima de 95%. No Terço Inicial da Validade dos Testes de Germinação e Vigor.

5. Levantamento de Mercado

Atendendo ao art. 2º da IN 5 de 27 de Junho de 2014, a pesquisa de preços dos itens do Campus Rio Pomba foi realizada na totalidade no Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br. Já para os *campi* Manhuaçu e Muriaé, parte das pesquisas de preços foram realizada no Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br e parte foi realizada conforme o terceiro parâmetro previsto na IN nº 73/2020 MPDG, art. 5º, "III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso", onde foi possível chegar a valores a serem empregados como referência.

6. Descrição da solução como um todo

Realização de Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços para aquisição de insumos, material laboratorial e material de consumo para o setor agrícola. Tais aquisições são necessárias para manutenção das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão dos setores dos *campi* Rio Pomba, Manhuaçu e Muriaé, bem como manutenção de suas atividades de produção e conservação das áreas de campo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas de quantidade estão especificadas no ANEXO I - Encarte deste Estudo Técnico Preliminar. Tais quantidades do itens do Campus Rio Pomba foram baseadas nos projetos de produção (anexo 2, anexo 3 e anexo 4). Para o Campus Manhuaçu os quantitativos dos itens utilizados em atividades práticas foram baseados na quantidade de disciplinas que irá utilizar os itens, bem como no quantitativo de alunos que temos. Os quantitativos dos itens para manutenção dos equipamentos, foram baseados no quantitativo de equipamentos e máquinas atualmente no campus. Alguns itens não estavam previstos inicialmente no Plano Anual de Contratação e será providenciado a inclusão dos mesmos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 77.881,38 conforme ANEXO 1 - Encarte deste Estudo Técnico Preliminar

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Uma vez que o objeto da presente licitação é divisível, devido a grande número de fornecedores na região, foi adotado o parcelamento dos itens a fim de se aumentar a competitividade, pela ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está de acordo com o planejamento da Instituição, estando prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2021.

12. Resultados Pretendidos

A presente contratação busca garantir o perfeito funcionamento do setor produtivo, a fim de se garantir o atendimento às demandas de ensino, pesquisa e extensão, bem como atender à necessidade de produção e manutenção dos *campi* Rio Pomba, Manhauçu e Muriaé nas áreas de olericultura, fruticultura, cafeicultura e agroecologia, assim como a produção de forragem para alimentação animal do setor de zootecnia do Campus Rio Pomba.

13. Providências a serem Adotadas

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não são necessárias outras providências, além do trâmite normal do processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A possibilidade de contaminação do meio ambiente com a utilização de agrotóxicos durante as etapas de determinadas produção.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de insumos agrícola para a safra 2021, torna-se viável, devido se tratar de materiais imprescindíveis para a manutenção dos setores agrícolas dos *campi*, para que sejam atingidas os objetivos de dar suporte a execução das atividades diárias de ensino, pesquisas e extensão, não havendo outros métodos viáveis sem ser através da compras desses insumos.

16. Responsáveis

ANDRE MARCOS DA SILVA
GERENTE DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - IF SUDESTE MG CAMPUS RIO POMBA

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Anexo 2 - Planejamento Anual Cafeicultura.pdf (229.1 KB)
- Anexo II - Anexo 3 - Projeto culturas anuais.pdf (369.09 KB)
- Anexo III - Anexo 4 - Projeto Seção Olericultura.pdf (724.75 KB)
- Anexo IV - Anexo 5 - Finalidade pedido Manhuaçu.pdf (243.12 KB)
- Anexo V - Anexo 6 - SIPAC - Memorando justificativa Muriaé.pdf (28.9 KB)
- Anexo VI - Anexo 1 - Encarte - lista 2021 atualizada.pdf (75.35 KB)

Anexo I - Anexo 2 - Planejamento Anual Cafeicultura.pdf



Anexo III

Planejamento Anual – Seção de Culturas Perenes - Cafeicultura

Departamento Acadêmico de Agricultura e Ambiente

1 - Histórico/área

A cultura foi implantada em 2006, em parceria com a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG – Escritório Regional Viçosa-MG, ocupando uma área total de 0,7 hectare, atualmente, conta com 1.886 pés de café arábica cultivar “Oeiras” MG 6851. Sendo que, 471 destes pés de café arábica são cultivados em SAF (café em consórcio com Gliricídia) e o restante (1.415 pés) são cultivados a pleno sol. A área é utilizada pelos docentes para aulas práticas e trabalhos de pesquisas dos cursos técnicos em Agropecuária, Meio Ambiente e do curso de graduação em Agroecologia. O manejo adotado é agroecológico, com a utilização somente de insumos orgânicos, como esterco de origem suína, bovina e aves, manejo fitossanitário com a utilização de caldas naturais, dentre elas, calda bordalesa (sulfato de cobre + cal hidratada), calda viçosa (sulfato de magnésio, sulfato de potássio, ácido bórico) óleo de nem, molibdato de sódio, etc.

2 - Preparo para a colheita:

A previsão do início da colheita da safra 2020, é no mês de maio, quando a lavoura apresentar 20% dos grãos verdes, pois desta forma teremos um melhor rendimento e qualidade do trabalho e inclusive da bebida. Porém, é necessário que se faça uma atividade que antecede a colheita que chamamos de arruação. No entanto, anterior a arruação é feita uma roçada nas entrelinhas do cafezal utilizando roçadeira costal.

Esta operação reduz significativamente a mão de obra e facilita o trabalho de arruação, que consiste na retirada de todos os resíduos vegetais e orgânicos para o centro das entrelinhas (rua) tendo o cuidado de deixar um metro bem limpo de cada lado das linhas do cafezal. Geralmente, esta atividade é realizada de 20 a 15 dias antes do início da colheita.

O objetivo deste trabalho é otimizar e proteger os trabalhadores na derriça (colheita) do café, pois as linhas do cafezal e ruas estarão limpas o que facilita a colocação

e retiradas dos panos de colheitas e ainda melhora a qualidade dos frutos que caem antes e durante a colheita no solo, que são frutos, de qualidade inferior, devido ao seu contato com impurezas existentes no solo.

3 - Colheita

A colheita é iniciada quando, aproximadamente, 70% dos frutos estiverem maduros(cereja). Coloca-se os panos de colheita de um lado, e de outro das linhas, debaixo das saias do cafezal até os panos se encontrarem, para que, os grão de café derriçado fique nos panos e não caia no solo feita. Vale lembrar, que no ano de 2019, a colheita foi iniciada manualmente, no entanto, foram adquiridas 03 derriçadeiras que chegaram no finalzinho da safra.

4 - Limpeza, lavagem e secagem

Após encerrar a colheita de um determinado números de pés de cafés, os panos são retirados e, é feito uma limpeza, onde são retirados as folhas e resíduos de galhos secos do café colhido, após este procedimento, os grãos de café colhidos são depositados em uma carreta e ao final do dia são lavados e levados ao terreiro para secagem.

5 - Secagem café

Todos os dias, ao final da colheita e da lavagem, os grãos de café, são levados para secagem, porém na lavagem do café os grãos que boiarem serão secados separados, pois são considerados cafés que dão bebidas de qualidades inferiores.

6 – Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
8	Azadiractina, Concentração: 80% + 15% P/V de Óleo de Neem e Extratos Vegetais, Forma Física: Concentrado Solúvel.	390315	Litro	15	R\$ 92,17
11	Óleo Lubrificante, Apresentação: Aerosol, Tipo Uso: Anticorrosivo	231173	Frasco 500 ml	12	R\$ 66,10
12	Fertilizante Natural Composição Química: Ácido Bórico H3BO3, aplicação: Hidroponia, tipo: Mineral, Apresentação: Pó, Tipo Preparação: c/170g/kg de B	298967	Saco 25 kg	2	287,29
13	Molibdato de Sódio, Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Peso Molecular: 241,95 G/MOL, Fórmula Química: NA2MOO4-2H2O (Dihidratado), Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: Reagente P.A., nº de Referência Química: CAS 10102-40-6	375801	Gramas	200	R\$ 0,89
14	Fertilizante Natural, Composição Química: Sulfato de Magnésio MGSO4.7H2 O, Aplicação: Hidroponia, Tipo: Mineral, Apresentação: Pó, Tipo Preparação: C/97 G/Kg de Mg e 130 G/kg de S	298973	Saco 25 Kg	1	R\$ 84,91
36	Graxa, Tipo Base: Óleo Mineral, Tipo Espessante: Lítio, Tipo Aditivos: Anticorrosivo/Antioxidante/Adesividade/Anti-Ferrugem – Aplicação: Automotiva	233181	Balde 20 kg	2	R\$ 427,71
37	Lâmina Corte Roçadeira Manual, Material: Aço Cromo Vanádio, Formato: 2 Pontas, Diâmetro Furo Encaixe Fixação: 1 Pol, Diâmetro Externo: 230 mm.	223032	Unidade	3	R\$ 27,57

38	Peça/Componente Roçadeira, Tipo: Módulo de Ignição, Aplicação: Roçadeira Costal Stihl FS 220, Características Adicionais: Eletrônico	353734	Unidade	3	R\$ 132,00
39	Cabo Acelerador, Referência: FS220, Aplicação: Roçadeira Stihl	392622	Unidade	6	R\$ 71,05
40	Ponteira Stihl FS 220 – Caixa Transmissão Roçadeira, Tipo: Costal, Fabricação: Husqvarna, Referência:132 R	253041	Unidade	3	R\$ 272,22
41	Peça/Componente Roçadeira, Tipo: Carburador, Aplicação: Roçadeira Costal Stihl FS 220, Características Adicionais: Bomba de Combustível Incorporada, Diafragma Multi	353732	Unidade	3	R\$ 153,41
42	Filtro de Ar Stihl FS 220 – Peça/Componente Roçadeira, Tipo: Filtro de Ar, Aplicação: Roçadeira Costal Stihl FS 220	353814	Unidade	20	R\$ 28,83
47	Pano, Material: Ráfia, Comprimento: 10 m, Largura: 2,85 m, Características Adicionais: Costura nas Bordas, Aplicação: Colheita de Café	389241	Unidade	6	R\$ 5,40

Anexo II - Anexo 3 - Projeto culturas anuais.pdf

ANEXO II

PROJETOS DO SETOR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Seção de Culturas Anuais

Departamento Acadêmico de Agricultura e Ambiente

Planejamento anual milho safra 2021-2022 e safrinha 2022

1 – Histórico da cultura e área

Tradicionalmente o IF Sudeste – *Campus* Rio Pomba cultiva milho para ser ensilado. O cultivo do milho fica a cargo do Departamento Acadêmico de Agricultura e Ambiente, por meio da Produção Agrícola em conjunto com professores da Fitotecnia.

O milho cultivado e ensilado é destinado a alimentação animal (caprinos, ovinos, bovinos, equídeos e muares) pertencentes ao Departamento Acadêmico de Zootecnia do mesmos *Campus*.

O cultivo de milho é considerado o início da cadeia produtiva do leite, carnes e animais de trabalho, sendo importante como laboratório de observações e práticas aos estudantes dos cursos Técnico em Agropecuária, Técnico em Zootecnia, Técnico em Alimentos, Bacharelado em Agroecologia, Bacharelado em Zootecnia, Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Pós-graduação *Strictu Sensu* Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal. Em uma perspectiva mais abrangente pode ser utilizado com objetivo semelhante aos cursos de Bacharelado em Administração e Bacharelado em Ciência da Computação.

Além das possibilidades apontadas a produção de milho serve ainda, como modelo as comunidades rurais que apresentam sistemas produtivos semelhantes ou procuram um modelo adaptado a região.

Para atender a demanda de 500 toneladas de silagem de milho para o ano de 2022, para o DAZ, e possibilidades apresentadas, serão cultivadas quatro áreas em duas safras possíveis no ano agrícola, safra 2021-2022 e safrinha 2022 (Figura 1).

Figura 1: glebas destinadas ao cultivo de milho (silagem) e suas respectivas áreas no IF Sudeste MG – *Campus* Rio Pomba.

Gleba	Área (ha)
Campo ³	1,89
Oficina ³	2,99
Pivô Central ¹	3,95
Agricultura 1 ²	1,69
Total	10,52

Fonte: (1) AGROECO JR., 2018. Levantamento planimétrico georreferenciado para cálculos de adubação das áreas de plantio de milho *Campus* Rio Pomba. (2) Google Earth Pro. (3) CORRÊA J.B.L., 2020. Mensuração de áreas descontadas APP.

Sendo assim, serão cultivados no total de 21,04 hectares nas duas safras pretendidas, sendo esperada produtividade média de 30 toneladas de milho (planta inteira) por hectare, perfazendo uma produção ~ 568 toneladas de milho (planta inteira) descontados 10% de margem de segurança

2. Material e método

2.1 Sistema de cultivo

O sistema de cultivo adotado será o convencional.

2.2. Variedade

Será utilizada uma variedade de milho híbrida simples, de ciclo precoce, convencional, indicada para produção de silagem na Zona da Mata de Minas Gerais.

2.3. Stand e quantidade de semente

Na safra será utilizado um *stand* médio de 80.000 plantas por hectare. Na safrinha será utilizado um *stand* médio de 70.000 plantas por hectare. Dispostas em linhas espaçadas de 0,74 metro, totalizando 13.513,5 metros lineares por hectare com 6 e 5 plantas viáveis em média por metro linear respectivamente. A figuras 2 detalham as quantidades de sacos com 60.000 sementes necessários para o cultivo da safra 2021-2022 e safrinha 2022.

Figura 2: quantidades de sementes necessárias por gleba e total para o cultivo de milho (silagem) no IF Sudeste MG – *Campus* Rio Pomba na **safra 2021-2022 e safrinha 2022.**

Gleba	Área (ha)	Milheiro de sementes	Sacos com 60.000 Sementes - germinação mínima 90%
Campo	1,89	153,25	2,90
Oficina	2,99	242,43	4,45
Pivô Central	3,95	320,27	5,88
Agricultura 1	1,69	137,02	2,61
Total	10,52	852,77	15,84
Total no período das duas safras			31,68

Considerando que o cultivo do milho depende de fatores não controláveis como o clima, outros relacionados a perda na operação mecanizada ou mesmo erro humano, é recomendado adicionar entorno de 10% a mais por segurança (reserva técnica). Assim, do total necessário ~32 sacos de sementes calculado, serão necessários 35 sacos com 60.000 sementes com germinação 90% e pureza de 95% mínimas.

2.4 Correção de solos e adubação semeadura e cobertura

A recomendação de adubação foi realizada com base em análise de solos, interpretadas segundo o livro 5ª Aproximação.

Os resultados de análises de solos utilizadas foram emitidos no dia 24 de setembro de 2019, são as análises mais recentes disponíveis.

Figura 3: interpretação de níveis de Fósforo e Potássio por gleba para o cultivo de milho (silagem) no IF Sudeste MG – *Campus* Rio Pomba.

Gleba	Área (ha)	P (fósforo)	K (potássio)
Campo	1,89	29,96 – M.BOM	52,8 - MÉDIO
Oficina	2,99	19,16 – M.BOM	51,6 – MÉDIO
Pivô Central	3,95	28,26 – M.BOM	26,6 – BAIXO
Agricultura 1	1,69	32,82 – M.BOM	125,2 – M.BOM

Fonte: 5ª Aproximação e Laboratório de Análises de Solos e Tecido Vegetal de IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena.

Figura 4: recomendação de aplicação de Nitrogênio, Fósforo e Potássio por hectare, para produtividade média, por gleba para o cultivo de milho (silagem) no IF Sudeste MG – *Campus* Rio Pomba.

Gleba	Área (ha)	N (kg)	P ₂ O ₅ (kg)	K ₂ O (kg)	N cobertura (kg)
Campo	1,89	10-20	50	120	130
Oficina	2,99	10-20	50	120	130
Pivô Central	3,95	10-20	50	120	130
Agricultura 1	1,69	10-20	50	120	130

Figura 5: recomendação de aplicação de NPK (08-28-16), Cloreto de Potássio e Ureia, por hectare para produtividade média, por gleba para o cultivo de milho (silagem) no IF Sudeste MG – *Campus* Rio Pomba.

Gleba	Área (ha)	NPK (08-28-160) (kg/ha)	Cloreto de Potássio (kg/ha)	Ureia (kg/ha)
Campo	1,89	178,57	160,40	302,33
Oficina	2,99	178,57	160,40	302,33
Pivô Central	3,95	178,57	160,40	302,33
Agricultura 1	1,69	178,57	90,23	302,33

Figura 6: recomendação de aplicação de NPK (08-28-16) em kg por hectare, kg por gleba e sacos de 50 kg por gleba, para cada cultivo de milho (silagem) no IF Sudeste MG – *Campus Rio Pomba safra 2021-2022 e safrinha 2022.*

Gleba	Área (ha)	NPK (08-28-16)		
		(Kg/ha)	Kg/gleba	Sacos/50kg/gleba
Campo	1,89	178,57	337,50	7
Oficina	2,99	178,57	533,93	11
Pivô Central	3,95	178,57	705,36	14
Agricultura 1	1,69	178,57	301,79	6
Total por cultivo			1.878,57	37
Total geral no período			3.757,14	74

Figura 7: recomendação de aplicação de Cloreto de Potássio em kg por hectare, kg por gleba e sacos de 50 kg por gleba, para cada cultivo de milho (silagem) no IF Sudeste MG – *Campus Rio Pomba safra 2021-2022 e safrinha 2022.*

Gleba	Área (ha)	Cloreto de Potássio		
		(Kg/ha)	Kg/gleba	Sacos/50kg/gleba
Campo	1,89	160,40	303,16	6
Oficina	2,99	160,40	479,60	10
Pivô Central	3,95	160,40	772,18	15
Agricultura 1	1,69	90,23	152,48	3
Total por cultivo			1.707,42	34
Total geral no período			3.414,84	68

Figura 8: recomendação de aplicação de Ureia em kg por hectare, kg por gleba e sacos de 50 kg por gleba, para cada cultivo de milho (silagem) no IF Sudeste MG – *Campus Rio Pomba safra 2021-2022 e safrinha 2022.*

Gleba	Área (ha)	Ureia		
		(Kg/ha)	Kg/gleba	Sacos/50kg/gleba
Campo	1,89	302,33	571,40	11
Oficina	2,99	302,33	903,95	18
Pivô Central	3,95	302,33	1.104,19	24
Agricultura 1	1,69	302,33	510,93	10
Total por cultivo			3.180,47	64
Total geral no período			6.360,94	128

Considerando que o cultivo do milho depende de fatores não controláveis como o clima, outros relacionados a perda na operação mecanizada ou mesmo erro humano, é recomendado adicionar entorno de 10% a mais por segurança (reserva técnica). Assim, serão necessário sacos 80 sacos de 50 kg de NPK (08-28-16), 70 sacos de 50 kg de Cloreto de Potássio e 140 sacos de 50 kg de Ureia.

2.5. Preparo de solo

Será realizada aração (somente na safra 2021-2022), com arado de três discos reversível, seguida de gradagem, com grade destorroadora pesada e gradagem com grade niveladora leve. Sendo realizada na safrinha gradagem com grade pesada e niveladora.

2.6. Semeadura, cultivo e adubação em cobertura

O plantio e adubação de cobertura será realizado com semeadora adubadora de quatro linhas. O cultivo e adubação em cobertura será realizado com cultivador adubador de três linhas.

Figura 9. Quantidade de grafite em pó (lubrificante) necessário para o cultivo de milho (silagem) no IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba na safra 2021-2022 e safrinha 2022.

Total sacos 50 kg	Total em kg (aproximadamente)	Recomendação grafite/kg de semente	Total de grafite (kg)
42	840,000	0,020	20,000

2.7. Controle de espontâneas e insetos

Para controle de espontâneas serão utilizados dois métodos, sendo um mecânico e um químico, sendo utilizados quando da observação de dano econômico na cultura.

Para controle de insetos serão utilizados dois métodos, sendo um químico e um biológico, sendo utilizados quando da observação de dano econômico na cultura.

Figura 10. Recomendação de aplicação de agrotóxicos para controle de espontâneas por hectare, por gleba, em caso de dano econômico observado, para cultivo de milho (silagem) no IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba, safra 2021-2022 e safrinha 2022.

Gleba	Área (ha)	Atrazina 400 g/L		Nicossulfurom 40 g/L	
		Dose L/ha	Total/gleba	Dose L/ha	Total/gleba
Campo	1,89	6	11,34	0,2	2,83
Oficina	2,99	6	17,94	0,2	4,48
Pivô Central	3,95	6	23,70	0,2	5,93
Agricultura 1	1,69	6	10,14	0,2	2,54
Total	10,52		63,74		15,78

Figura 11. Recomendação de aplicação de agrotóxicos/produto biológico para controle de insetos por hectare, por gleba, em caso de dano econômico observado, para cultivo de milho (silagem) no IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba, safra 2021-2022 e safrinha 2022.

Gleba	Área (ha)	Deltrametrina 25 g/L		Bacillus thuringiensis	
		Dose L/ha	Total/gleba	Dose L/ha	Total/gleba
Campo	1,89	0,2	0,38	1	1,89
Oficina	2,99	0,2	0,60	1	2,99
Pivô Central	3,95	0,2	0,79	1	3,95
Agricultura 1	1,69	0,2	0,34	1	1,69
Total	10,52		2,11		10,52

2.8. Colheita e armazenamento

A colheita será realizada quando da observação do ponto ótimo de ensilagem, com uso de colhedora trituradora montada, e carretas forrageiras basculantes.

O armazenamento será realizado segundo necessidades do DAZ, por meio da orientação da Gerência de Produção Zootécnica, podendo ocorrer em silos de superfícies ou trincheira.

3. Cronograma de atividades

3.1. Cronograma de atividades safra 2021-2022

Atividade	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22
Correção Ph do solo	X					
Preparo de solo		X	X			
Semeadura e adubação de plantio		X	X			
Cultivo e adubação em cobertura			X	X		
Controle fitossanitário			X			
Controle de plantas espontâneas			X	X		
Colheita e ensilagem					X	X

Observação: este cronograma de atividades pode sofrer alterações por motivos climáticos, sendo atualizado quando da publicação do calendário anual de plantio de milho no Estado de Minas Gerais.

3.2 . Cronograma de atividades safrinha 2022

Atividade	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22
Preparo de solo	X	X	X			
Semeadura e adubação de plantio		X	X			
Cultivo e adubação em cobertura			X	X		
Controle fitossanitário			X	X		
Controle de plantas espontâneas			X	X		
Colheita e ensilagem					X	X

Observação: este cronograma de atividades pode sofrer alterações por motivos climáticos, sendo atualizado quando da publicação do calendário anual de plantio de milho no Estado de Minas Gerais.

4. Insumos

Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	R\$ médio unit.	R\$ total
Semente de milho fiscalizada e certificada, híbrido simples ou duplo, não transgênico, ciclo precoce ou semiprecoce e porte alto. Variedade indicada para zona da mata de Minas Gerais. Germinação mínima 90% e pureza mínima 95%. No terço inicial da validade dos testes de germinação e vigor. Finalidade de uso para silagem de planta inteira.	236161	Saco 60.000 sementes	40		
Fertilizante uso agrícola N-P-K (08-28-16), aspecto físico granulado. Apresentação sacos de 50 kg. Produto deve estar no terço inicial de validade.	242409	SC 50 kg			
Fertilizante agrícola Cloreto de Potássio. Mínimo 57% K ₂ O. Aspecto físico granulado. Apresentação sacos 50 kg. Produto deve estar no terço inicial de validade.	450383	SC 50 kg			
Fertilizante uso agrícola Ureia, mínimo de 43% Nitrogênio. Aspecto físico granulado. Apresentação sacos de 50 kg. Produto deve estar no terço inicial de validade.	246360	SC 50 kg			
Nicossulfurom, concentração 4% P/V ou 40g/L, apresentação suspensão concentrada, número de referência química CAS 111991-09-4. Referência Sanson 40SC. Produto com registro no MAPA. Produto deve estar no terço inicial da validade.	381428	Litro			

Anexo III - Anexo 4 - Projeto Seção Olericultura.pdf

ANEXO I

PROJETOS DO SETOR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Seção de Olericultura

Departamento Acadêmico de Agricultura e Ambiente

1 – Introdução

A seção de olericultura do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba, atualmente corresponde a uma área aproximadamente de 7.000 m² que está subdividida em pequenas glebas denominadas quadras, estas que são identificadas com numerações para que facilite o plano de rotação de culturas, que é fundamental para o sistema de produção agroecológica.

Desde o ano de 2010, adota-se o sistema de produção agroecológica, ou seja, um manejo baseado em produção sustentável. Dentre as principais práticas agroecológicas, estão: o cultivo de plantas de cobertura ou adubação verde, adubação orgânica à base de materiais gerados no próprio Campus, como exemplo os esterco aviário, caprino, bovino e cama sobreposta de suíno, outras práticas agroecológicas como a manutenção da diversidade de espécies vegetais, o sistema de rotação e consorciação de culturas e outras.

A seção de olericultura é um laboratório de apoio às aulas práticas para os cursos Técnicos em Agropecuária e Meio Ambiente e o Curso Superior em Agroecologia. A produção de hortaliças é direcionada para a Seção de Alimentação do Campus, em que há uma programação anual onde essa produção atende parte da demanda atual da Seção de Alimentação.

Considera-se dentre os principais gargalos da seção de olericultura a escassez de mão de obra, por se tratar de produção agroecológica, esse sistema demanda de um volume considerável de serviços diário, atualmente a seção conta com a participação direta de um colaborador terceirizado e um Técnico Responsável.

Em virtude desse sistema de produção já estar consolidado à dez anos, são poucos os problemas fitossanitários devido ao manejo, principalmente de rotação e diversificação de culturas e a introdução constante de matéria orgânica no solo, tanto quanto nas adubações orgânicas como também com a prática da adubação verde.

Devido à produção das hortaliças ser direcionada para a Seção de Alimentação do Campus, isso faz com que, a produção seja baseada no calendário escolar. Nesse contexto, devido este calendário iniciar em meados de fevereiro e se encerrar em meados do mês de

dezembro, essas datas nos permite descansar o solo entre os meses de novembro à fevereiro, período pelo qual ocorre a introdução das plantas de cobertura para fins de adubação verde o que possibilita uma melhoria nas condições físicas, químicas e biológicas do solo.

Este documento tem objetivo descrever detalhadamente as atividades realizadas atualmente na Seção de Olericultura do Campus Rio Pomba.

2 – Adubação Verde

2.1 – Adubação Verde de Inverno

Durante o período de Abril à Agosto são cultivadas alguma espécies de adubos verdes na forma de consórcio, a metodologia de semeadura e densidade das sementes é baseada nas orientações de Lima Filho et al (2014) no livro *Adubação Verde e Plantas de Cobertura no Brasil*, as principais espécies utilizadas são:

- Aveia-preta (*Avena strigosa*) densidade de 40 a 50 sementes por metro linear, utilização em consórcio em alguns dos cultivos de: couve-flor, couve chinesa, brócolis, repolho e pimentão.
- Tremoço-branco (*Lupinus albus*) densidade de 12 a 15 sementes por metro linear, utilização em consórcio em alguns dos cultivos de: couve-flor, couve chinesa, brócolis, repolho e pimentão.

2.2 Adubação Verde de Verão

A metodologia de semeadura e densidade das sementes é baseada nas orientações de Lima Filho et al (2014) no livro *Adubação Verde e Plantas de Cobertura no Brasil*, as principais espécies utilizadas são:

- Mucuna preta (*Mucuna aterrima*) espaçamento de 0.50 m entre linhas com quatro a sete sementes por metro linear;
- Crotalaria juncea (*Crotalaria juncea*) espaçamento de 0,50 m com 30 a 60 sementes por metro linear;
- Crotalaria spectabilis (*Crotalaria spectabilis Roth*) essa espécie é utilizada na forma de consórcio nas entre linhas do cultivo do quiabo como método de controle preventivo de nematoides, a semeadura é realizada em linha em torno de 30 sementes por metro linear;
- (Lablab (*Dolichos lablab*) recomenda-se a utilização de dez sementes por metro linear com espaçamento de 0,50 m entre linhas;
- Milheto (*Peninsetum glaucum L.*) Espaçamento entre linhas de 30 cm sendo necessário 150 g de sementes para cada 100 m linear;
- Milho (*Zea mays L*) espaçamento de 0,80 cm entre linhas com 8 sementes por metro linear.
-

3 – Produção Agroecológica de Hortaliças

3.1 – Produção de mudas

A produção de mudas deverá ser realizada em ambiente protegido separado da área de produção, deverá ser verificado constantemente a eficiência do sistema de irrigação conforme

a necessidade ou condições climáticas, o local deverá ser mantido isento de plantas espontâneas. A produção de mudas deverá seguir um cronograma, deverá ser utilizado substrato orgânico produzido no próprio local. Com relação às sementes, quando não for possível a sua reprodução no local, deverá ser realizado a aquisição, priorizando as empresas que não utilizam defensivos agrícolas em sua linha de produção. As mudas deverão ser produzidas em bandeja sempre que possível em recipientes reutilizáveis, segue abaixo as recomendações para produção de substrato e utilização correta dos recipientes:

- *Base de substrato orgânico* – 6 partes de composto orgânico + 1 parte de esterco de aves ou suíno + 1 parte de palha de café ou material similar. Os materiais deverão estar com a temperatura estabilizada (material compostado) ou seja, sem odor e com temperatura estabilizada, estes devem ser peneirados e livres de possíveis contaminantes.
- *Bandeja reutilizável* – Antes a utilização e após deverá ser realizado uma pré-lavagem (limpeza) das bandejas com jato de água para eliminação da “sujeira” mais grossa, seguida de uma desinfecção com produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio em concentrações que podem variar de 5 a 10% para eliminar os microrganismos patogênicos. Essa etapa deverá ser realizada em tanques ou caixas d’água onde as bandejas são imersas por alguns minutos. Após esse procedimento deverá ser feito um enxague final para que os resíduos de cloro não causem fitoxidez às mudas.
- *Bandeja descartável* – Após o uso deverá ser dado do destino final correto para se evitar a contaminação ambiental.

3.2 Hortaliças

3.2.1 Alface (*Lactuca sativa*)

- *Preparo de solo* – Deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida deverá ser feito o levantamento de canteiros que devem ter boa exposição de luz solar, altura mínima de 15 cm e largura máxima de 1,0 m.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 2 kg/m² de composto orgânico ou 700 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 25 cm x 30 cm para as variedades lisas e de 30 cm x 30 cm para as variedades crespas e americanas.
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 15 dias após o transplântio com a utilização de 1 kg/m² de composto orgânico ou 300 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, sempre que possível deverá ser feito a utilização de cobertura morta nos canteiros.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade
- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – deverá ser realizado conforme o cultivar, em geral no período de inverno 60 dias após o transplântio, e no verão 40 dias após o transplântio. A colheita deverá ser manual, durante a colheita deverá ser feito a eliminação das

folhas danificadas e em seguida, acomodadas em caixas de acordo com o cultivar, que determinará o número de produtos/caixa.

Obs. O cultivo de alface poderá ser realizado em consórcio com outra hortaliça, como o caso de cenoura, rabanete, rúcula e beterraba, como também sob cultivo solteiro.

Quadro 1 – Cronograma anual de semeadura de alface, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba.

ALFACE				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN	-	-	-	-
FEV	200	200	200	200
MAR	200	200	200	200
ABR	200	200	200	200
MAI	-	-	-	200
JUN	200	200	200	200
JUL	200	200	200	200
AGO	200	200	200	200
SET	200	200	200	200
OUT	200	200	200	200
NOV	-	-	-	-
DEZ	-	-	-	-

Quadro 2 – Cronograma anual de transplanto de alface, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba.

ALFACE				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN	-	-	-	-
FEV	-	-	-	-
MAR	180	180	180	180
ABR	180	180	180	180
MAI	180	180	180	180
JUN	--	-	---	180
JUL	180	180	180	180
AGO	180	180	180	180
SET	180	180	180	180
OUT	180	180	180	180
NOV	180	180	180	180
DEZ	-	-	-	-

3.2.2 Almeirão/Chicoria (*Cichorium intybus var. intybus*)

- *Preparo de solo* – Deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida deverá ser feito o levantamento de canteiros que devem ter boa exposição de luz solar, altura mínima de 15 cm e largura máxima de 1,0 m.

- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 2 kg/m² de composto orgânico ou 700 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 30 cm x 30 cm
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 15 dias após o transplante com a utilização de 1 kg/m² de composto orgânico ou 300 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, sempre que possível deverá ser feita a utilização de cobertura morta nos canteiros.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade
- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – deverá ser realizado conforme o cultivar, em geral no período de inverno 60 dias após o transplante, e no verão 40 dias após o transplante. A colheita deverá ser manual, durante a colheita deverá ser feita a eliminação das folhas danificadas e em seguida, acomodadas em caixas de acordo com o cultivar, que determinará o número de produtos/caixa.

Obs. O cultivo de almeirão poderá ser realizado em consórcio com outra hortaliça, como o caso de cenoura, rabanete, rúcula e beterraba, como também sob cultivo solteiro.

Quadro 3 – Cronograma anual de semeadura de almeirão, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba.

ALFACE				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN	-	-	-	-
FEV	100	100	100	100
MAR	100	100	100	100
ABR	100	100	100	100
MAI	-	-	-	100
JUN	100	100	100	100
JUL	100	100	100	100
AGO	100	100	100	100
SET	100	100	100	100
OUT	100	100	100	100
NOV	-	-	-	-
DEZ	-	-	-	-

Quadro 4 – Cronograma anual de transplante de almeirão, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba.

ALFACE				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN	-	-	-	-
FEV	-	-	-	-
MAR	90	90	90	90
ABR	90	90	90	90
MAI	90	90	90	90
JUN	--	-	---	90

JUL	90	90	90	90
AGO	90	90	90	90
SET	90	90	90	90
OUT	90	90	90	90
NOV	90	90	90	90
DEZ	-	-	-	-

3.2.3 Alho (*Allium sativum*)

- *Sementes* - o plantio do alho é feito por meio de bulbilhos, após adquirir bulbos para o primeiro plantio, deverá armazenar uma parte da colheita para utilizar no plantio do ano seguinte. Os bulbilhos devem ser classificados por tamanho, para isso, podem ser usadas peneiras. Para o plantio, os mais indicados são os médios a médio-pequenos, pois são capazes de gerar plantas vigorosas por um custo compensador. Os bulbilhos grandes produzem plantas de ótima qualidade, mas não justifica o seu uso. Os palitos são condenados, pois a produtividade é baixa.
- *Época de plantio* - o alho é uma planta de clima frio, suportando as baixas temperaturas, inclusive geadas, produz melhor quando ocorrem temperaturas amenas na fase inicial, temperaturas baixas na fase de crescimento vegetativo e temperaturas mais elevadas na fase de amadurecimento do bulbo, diante disso, o período de plantio nessa região corresponde à 15 de março à 15 de abril.
- *Preparo de solo* – Deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida deverá ser feito o levantamento de canteiros que devem ter boa exposição de luz solar, altura mínima de 15 cm e largura máxima de 1,0 m.
- *O plantio* - espaçamento de 0,25 m entrelinhas e 0,10 m entre plantas, os bulbilhos devem ser cobertos com uma camada de 2 a 3 cm de terra.
- *Cobertura dos canteiros* - Após o plantio, é preciso colocar uma cobertura morta sobre os canteiros, antes da emergência das plantas. Cobre-se toda superfície do canteiro, com uma camada fina de cerca de 5 cm do material.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 2 kg/m² de composto orgânico ou 700 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 30 e 60 dias após o plantio com a utilização de 1 kg/m² de composto orgânico ou 300 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Adubação foliar* – Aplicação de Boro na proporção de 2g/m² realizada 30 e 60 dias após o plantio.
- *Irrigação* – O método mais indicado é a aspersão, a irrigação é indispensável para obter boa produção, pois a cultura se desenvolve na época da seca. A irrigação deve ser suspensa apenas 10 dias antes da colheita.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade, deverá ser realizado diariamente a irrigação pela manhã para a retirada do orvalho para se evitar a requeima. Os maiores problema fitossanitários em geral são causados por fungos, para isso recomenda-se o monitoramento diário do cultivo, caso identifique sinais de início de ataque por fungos fazer o controle com calda bordalesa 1% com frequência baseada na necessidade.

- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – Deve ser feita quando se completar o amadurecimento das plantas. Este se inicia pelo amarelecimento das folhas e termina pela secagem parcial da parte aérea. Deve ser feita com solo levemente úmido, para facilitar a retirada das plantas. Deve ser feita manualmente, sem uso de ferramentas, e deve ocorrer de preferência no período da manhã.
- *Cura* - Após essa etapa o alho deve ser levado para um galpão, bem seco e arejado, para fazer uma cura mais lenta, o que favorecerá a conservação do bulbo. O tempo necessário é variável com a umidade inicial das plantas e a umidade ambiente. Pode-se gastar de 20 a 60 dias na cura à sombra. Deve ser bem feito para evitar o ataques de fungos no período de armazenamento.
- *Beneficiamento* – Consiste no corte da rama, feito após a cura completa. É preciso deixar de 1,0 a 2,0 cm de comprimento do pseudocaule, para evitar a debulha e a invasão de patógenos.
- *Armazenamento* – em réstias, pendurados em local seco e arejado.
- Obs. Caso o alho seja destinado à produção de tempero este deverá ser colhido quando as folhas iniciarem o amarelecimento (entre 100 à 120 dias após o plantio), isto se justifica devido ao aproveitamento da parte verde também na produção do tempero.

3.2.4 Abobrinha (Menina Brasileira) (*Cucúrbita moschata*)

- *Preparo do solo* – O preparo deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida procede-se a abertura de covas. No caso de plantio direto em sucessão à plantas de cobertura de solo, faz-se a roçada dessas plantas e efetua-se a abertura de covas para o plantio direto.
- *Plantio* – Pode ser realizado por mudas (transplântio) ou semeadura direta. Faz-se a abertura das covas, devendo ter as dimensões de 30x30x30 cm para comportar adequadamente o adubo orgânico. O plantio será realizado conforme quadro (5), a semeadura se for em bandeja deverá ser realizada 20 dias antecedendo o calendário de plantio.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 500 g/cova de composto orgânico ou 200 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 2 m x 2 m
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 30 e 45 dias após o plantio com a utilização de 300 g/cova de composto orgânico ou 100 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, nos primeiros meses faz-se o coroamento das covas e a roçada nas entrelinhas, de acordo com a necessidade.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade, a inspeção das plantas deverá ser semanalmente.
- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.

- *Colheita* – deverá ser realizado observando os padrões do produto, devendo ser verificado a colheita semanalmente para que se evite a perda por frutos fora de padrão.

Quadro 5 – Cronograma anual de plantio de abobrinha, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba. O quadro representa o número de covas a ser plantado.

Abobrinha				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN	40		40	
FEV				
MAR				
ABR	40		40	
MAI				
JUN				
JUL				
AGO	40		40	
SET				
OUT				
NOV				
DEZ				

3.2.5 Beterraba (*Beta vulgaris*)

- *Produção de mudas* – Deverá ser realizada conforme quadro(5), semeadura de 10 bandejas de 200 células por mês e deverá ser feito a repicagem para mais dez bandejas referentes à cada semeadura entre 7 a 10 dias após a germinação.
- *Preparo de solo* – Deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida deverá ser feito o levantamento de canteiros que devem ter boa exposição de luz solar, altura mínima de 15 cm e largura máxima de 1,0 m.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 2 kg/m² de composto orgânico ou 700 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Plantio* – Poderá ser realizado a semeadura direta, nesse caso após a germinação e durante o raleio das plântulas estas poderão ser transplantadas em outro canteiro para melhor aproveitamento das sementes.
- *Transplântio* – Após a produção das mudas conforme quadro (6).
- *Espaçamento* - 20 cm x 10 cm.
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 30 dias após o transplântio/plantio com a utilização de 1 kg/m² de composto orgânico ou 300 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, sempre que possível deverá ser feito a utilização de cobertura morta nos canteiros.

- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade, em geral se observa nos cultivos de beterraba uma incidência de ataque de vaquinhas (*Diabrotica speciosa*), que poderá ser controlado preventivamente com aplicações semanais de urina de vaca 1%. Também nesses cultivos é frequente a incidência de cercosporiose (*Cercospora beticola*) o controle deverá ser realizado com aplicações quinzenais ou conforme a necessidade de calda bordalesa a 1%.
- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – deverá ser realizado conforme o cultivar, em geral 70 a 80 dias após o transplântio, raízes com diâmetro de 6 a 8 cm, pesando cerca de 150 a 200g.

Quadro 6 – Cronograma anual de semeadura de beterraba, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba. Realizar a semeadura de 10 bandejas por mês.

Beterraba				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV		X		
MAR		X		
ABR		X		
MAI		X		
JUN		X		
JUL		X		
AGO				
SET				
OUT				
NOV				
DEZ				

Quadro 7 – Cronograma anual de transplântio de beterraba, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba. Cada plantio representa uma área de 80 m².

Beterraba				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV				
MAR	X			
ABR	X			
MAI	X			
JUN	X			
JUL	X			
AGO	X			
SET				
OUT				
NOV				
DEZ				

3.2.6 Brócolis (*Brassica oleracea var. itálica*)

- *Preparo do solo* – O preparo deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida procede-se a abertura de covas.
- *Produção de mudas* – Conforme quadro 8
- *Transplântio* – Faz-se a abertura das covas, devendo ter as dimensões de 10x10x20 cm para comportar adequadamente o adubo orgânico. As mudas devem ser plantadas numa profundidade que não cubra a região do crescimento das folhas novas.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 600 g/cova de composto orgânico ou 200 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 1,0 m x 0,5 m
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 20 e 40 dias após o transplântio com a utilização de 300 g/cova de composto orgânico ou 100 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, em geral faz-se duas capinas, em torno dos 10 e 30 dias após o transplântio.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade, a inspeção das plantas deverá ser semanalmente.
- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – deverá ser realizada observando os padrões do produto, quando o cultivar for do tipo ramoso, a colheita deve ser feita quando as hastes, os botões e as cabeças apresentam verdes intensa. Os botões florais devem estar bem fechados, sem aparecer pétalas amarelas das flores, o início da colheita ocorre cerca de 90 dias após a semeadura e produz colheitas sucessivas, de 2 a 3 meses, com intervalos de 7 a 10 dias. Para o tipo inflorescência única, o ciclo de produção pode variar de 90 a 130 dias. A colheita é realizada com um corte na base da primeira folha, no momento em que as inflorescências atingem o crescimento máximo, apresentando-se compactas e com os grânulos bem fechados. Colhe-se a inflorescência principal com tamanho médio, de 300 g a 400 g de peso e diâmetros entre 12 cm e 15 cm.

Quadro 8 – Cronograma anual de semeadura de brócolis, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba. Realizar a semeadura de 70 células à cada 15 dias conforme o quadro.

Brócolis				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV		70		70
MAR		70		70
ABR		70		70
MAI		70		70
JUN		70		70
JUL		70		70
AGO		70		70
SET				
OUT				
NOV				

DEZ				
-----	--	--	--	--

Quadro 9 – Cronograma anual de transplante de brócolis, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba. Realizar o transplante de 60 unidades à cada 15 dias conforme o quadro.

Brócolis				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV				
MAR	60		60	
ABR	60		60	
MAI	60		60	
JUN	60		60	
JUL	60		60	
AGO	60		60	
SET	60		60	
OUT				
NOV				
DEZ				

3.2.7 Cebolinha de folhas (*Allium fistulosum* L.)

- *Preparo de solo* – Deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida deverá ser feito o levantamento de canteiros que devem ter boa exposição de luz solar, altura mínima de 15 cm e largura máxima de 1,0 m.
- *Transplante* – Deverá ser realizado durante o mês de fevereiro, dessa forma, a produção de mudas (semeadura em bandejas deverá ocorrer no mês de janeiro). De acordo com a atual demanda da seção de alimentação do Campus deverá ser cultivado uma área de 40 a 50 m². Por se tratar de uma cultura perene, o cultivo permanecerá no local de fevereiro à dezembro. O cultivo deverá ser preferencialmente realizado em consórcio com a salsa.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 4 kg/m² de composto orgânico ou 1,4 Kg/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 20 cm x 10 cm
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 30 dias após o transplante com a utilização de 1 kg/m² de composto orgânico ou 300 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário, repetindo a cada 30 dias.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, sempre que possível deverá ser feito a utilização de cobertura morta nos canteiros.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade, dentre as principais doenças da cultura cita-se a mancha púrpura, causada pelo fungo *Alternaria porri*, o manejo de controle deverá ser realizado com aplicações de calda bordalesa a 1% após ter efetuado o corte da cebolinha, a frequência das aplicações será conforme a necessidade.

- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – As folhas devem ser colhidas por inteiro, junto à base. Deverá ser realizado com frequência a fim de se evitar problemas fitossanitários.

3.2.8 Cenoura (*Daucus carota*)

- *Preparo de solo* – Deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida realizar o levantamento de canteiros que devem ter boa exposição de luz solar, altura mínima de 20 cm e largura máxima de 1,0 m.
- *Plantio* – Deverá ser realizado por sementeira direta, sobre as sementes será colocado partes de bambu rachados ao meio, da largura do canteiro para a proteção das sementes, em seguida, cobre-se os canteiros com uma camada de capim seco, sem sementes, para manter a umidade do solo por mais tempo, melhorando a germinação. A partir do 6º dia após a sementeira, deverá ser verificado a emergência das plantas, caso já tenha iniciado, deverá fazer a remoção da palha sobre as linhas de plantio e retira-se o bambu, ação de deve ser realizado no final do dia.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 2 kg/m² de composto orgânico ou 700 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 25 cm x 6 cm
- *Desbaste* – Consiste na eliminação do excesso de plântulas de cenoura da linha, deverá ser mantida 1 plântula a cada 6 cm, deverá ser realizado 20 dias após a germinação.
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada três dias após o desbaste com a utilização de 1 kg/m² de composto orgânico ou 300 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário e repete-se 20 dias após a primeira adubação em cobertura com a mesma dosagem.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, em geral observa-se a necessidade de capina sete dias após a emergência das plantas, no momento do desbaste e 30 dias após o desbaste.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade.
- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – Inicia-se em torno de 110 dias após a emergência das plantas, quando as folhas começam a amarelar. A partir do início da colheita deverá suspender a irrigação da área para evitar apodrecimento da cenoura.

Quadro 10 - Cronograma anual de sementeira de cenoura, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba, cada plantio deverá corresponder a uma área de 100 m²

Cenoura				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV				
MAR	X			
ABR	X			
MAI	X			

JUN	X			
JUL	X			
AGO	X			
SET				
OUT				
NOV				
DEZ				

Gasto de 6 kg de sementes/ha – total 400g de semente/ano

3.2.9 Couve (*Brassica oleracea*)

- *Preparo do solo* – O preparo deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida procede-se a abertura de covas. Também quando for possível pode-se realizar o plantio direto sobre palhada, nesse caso não há interferência de máquina para o preparo, e simplesmente faz-se a abertura das covas.
- *Área de produção* – Para atender a demanda atual da Seção de Alimentação do Campus, deverá ser destinado uma área de 160 m².
- *Plantio* – Faz-se a abertura das covas em fileiras duplas devendo ter as dimensões de 20x20x20 cm para comportar adequadamente o adubo orgânico, o plantio é realizado com a utilização de brotações novas de plantas da produção do ano anterior.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 600 g/cova de composto orgânico ou 200 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 1,0 m x 0,5 m
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 30 dias após o plantio com a utilização de 300 g/cova de composto orgânico ou 100 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário. Essa adubação deverá ser realizada de 30 em 30 dias.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade
- *Manejo fitossanitário* – O cultivo deverá ser inspecionado semanalmente para a verificação de excesso de brotos que devem ser retirados, assim como folhas velhas. Dentre os problemas com insetos pragas, destaca-se pulgão (*Brevicoryne brassicae*), o controle deverá ser realizado com o uso de caldas naturais com histórico de eficiência, como por exemplo extrato de alho + extrato de pimenta do reino, óleo de nim, etc.
- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – Inicia-se entre 60 a 70 dias após o plantio, deverá ser realizado frequentemente para manter a área do cultivo com boa circulação de ar, a fim de se evitar problemas fitossanitários, deverá ser mantido 4 a 6 folhas jovens na planta após cada colheita.

3.2.10 Couve Chinesa (*Brassica pekinensis*)

- *Preparo do solo* – O preparo deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida procede-se a abertura de covas.
- *Produção de mudas* – Conforme quadro 11

- *Transplântio* – Faz-se a abertura das covas, devendo ter as dimensões de 10x10x20 cm para comportar adequadamente o adubo orgânico. As mudas devem ser plantadas numa profundidade que não cubra a região do crescimento das folhas novas.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 600 g/cova de composto orgânico ou 200 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 0,8 m x 0,5 m
- *Adubação em cobertura* – Deverá ser realizada 20 dias após o transplântio com a utilização de 300 g/cova de composto orgânico ou 100 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, em geral faz-se duas capinas, em torno dos 10 e 30 dias após o transplântio.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade, a inspeção das plantas deverá ser semanalmente. A cultura é geralmente atacada por vaquinhas (*Diabrotica speciosa*), observou-se resultado satisfatório no controle com a utilização de urina de vaca 1%, aplicação: 7 e 15 dias após o transplântio.
- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – A colheita inicia-se em torno de 45 dias após o transplântio, deverá ser realizado o corte rente ao solo.

Quadro 11 - Cronograma anual de sementeira de couve chinesa, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba

Brócolis				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV		70		70
MAR		70		70
ABR		70		70
MAI		70		70
JUN		70		70
JUL		70		70
AGO		70		70
SET				
OUT				
NOV				
DEZ				

Quadro 12 - Cronograma anual de transplântio de couve chinesa, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba

Brócolis				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV				
MAR	60		60	

ABR	60		60	
MAI	60		60	
JUN	60		60	
JUL	60		60	
AGO	60		60	
SET	60		60	
OUT				
NOV				
DEZ				

3.2.10 – Couve-flor (*Brassica oleracea var. botrytis*)

- *Preparo do solo* – O preparo deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida procede-se a abertura de covas.
- *Produção de mudas* – Conforme quadro 13
- *Transplântio* – Faz-se a abertura das covas, devendo ter as dimensões de 10x10x20 cm para comportar adequadamente o adubo orgânico. As mudas devem ser plantadas numa profundidade que não cubra a região do crescimento das folhas novas.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 600 g/cova de composto orgânico ou 200 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 1,0 m x 0,5 m
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 20 e 40 dias após o transplântio com a utilização de 300 g/cova de composto orgânico ou 100 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, em geral faz-se duas capinas, em torno dos 10 e 30 dias após o transplântio.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade, a inspeção das plantas deverá ser semanalmente.
- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – Deverá ser realizada quando as cabeças atingem o diâmetro de 15 cm, em geral inicia-se entre 70 e 80 após o transplântio.

Quadro 13 - Cronograma anual de semeadura de couve flor, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba

Brócolis				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV		70		70
MAR		70		70
ABR		70		70
MAI		70		70
JUN		70		70
JUL		70		70
AGO		70		70
SET				
OUT				

NOV				
DEZ				

Quadro 14 - Cronograma anual de transplântio de couve flor, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba

Brócolis				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV				
MAR	60		60	
ABR	60		60	
MAI	60		60	
JUN	60		60	
JUL	60		60	
AGO	60		60	
SET	60		60	
OUT				
NOV				
DEZ				

3.2.11 – Rabanete (*Raphanus sativus*)

- *Preparo de solo* – Deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida deverá ser feito o levantamento de canteiros que devem ter boa exposição de luz solar, altura mínima de 15 cm e largura máxima de 1,0 m.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 2 kg/m² de composto orgânico ou 700 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 20 cm x 5 cm
- *Plantio* – Semeadura direta nas entrelinhas de outros cultivos como alface, almeirão, cenoura, beterraba, etc.
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 7 dias após o transplântio com a utilização de 1 kg/m² de composto orgânico ou 300 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, sempre que possível deverá ser feito a utilização de cobertura morta nos canteiros.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade
- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – Inicia-se em torno de 25 a 30 dias após a semeadura, deve ser realizada no ponto certo para evitar a rachadura da raiz o que causará apodrecimento e ou perda do sabor.

3.2.12 – Repolho – (*Brassica oleracea var. capitata*)

- *Preparo do solo* – O preparo deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida procede-se a abertura de covas.
- *Produção de mudas* – Conforme quadro 15
- *Transplântio* – Faz-se a abertura das covas, devendo ter as dimensões de 10x10x20 cm para comportar adequadamente o adubo orgânico. As mudas devem ser plantadas numa profundidade que não cubra a região do crescimento das folhas novas.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 600 g/cova de composto orgânico ou 200 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 0,8 m x 0,5 m
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 30 dias após o transplântio com a utilização de 300 g/cova de composto orgânico ou 100 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, em geral faz-se duas capinas, em torno dos 10 e 30 dias após o transplântio.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade, a inspeção das plantas deverá ser semanalmente.
- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – Em geral inicia-se em torno de 90 a 100 dias após o transplântio, deverá ser feita quando as cabeças atingirem 1,5 kg.

Quadro 15 - Cronograma anual de semeadura de repolho, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba

Brócolis				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV		40		40
MAR		40		40
ABR		40		40
MAI		40		40
JUN		40		40
JUL		40		40
AGO		40		40
SET				
OUT				
NOV				
DEZ				

Quadro 16 - Cronograma anual de transplântio de repolho, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba

Brócolis				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV				
MAR	40		40	
ABR	40		40	

MAI	40		40	
JUN	40		40	
JUL	40		40	
AGO	40		40	
SET	40		40	
OUT				
NOV				
DEZ				

3.2.13 – Rúcula (*Eruca sativa*)

- *Preparo de solo* – Deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida deverá ser feito o levantamento de canteiros que devem ter boa exposição de luz solar, altura mínima de 15 cm e largura máxima de 1,0 m.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 2 kg/m² de composto orgânico ou 700 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 20 cm x 10 cm
- *Transplântio*– Nas entrelinhas de outros cultivos como alface, almeirão, cenoura, beterraba, etc.
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 7 dias após o transplântio com a utilização de 1 kg/m² de composto orgânico ou 300 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, sempre que possível deverá ser feito a utilização de cobertura morta nos canteiros.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade
- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – Inicia-se em torno de 25 a 30 dias após o transplântio, arranca-se a planta inteira, deve ser realizada antes do início da florescência para que se evite folhas amargas.

3.2.14 – Pimentão (*Capsicum annuum* L.)

- *Preparo do solo* – O preparo deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida procede-se a abertura de covas.
- *Produção de mudas* – Conforme quadro 17
- *Transplântio* – Faz-se a abertura das covas, devendo ter as dimensões de 10x10x20 cm para comportar adequadamente o adubo orgânico. As mudas devem ser plantadas numa profundidade que não cubra a região do crescimento das folhas novas, deve-se manter a profundidade conforme a bandeja.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 600 g/cova de composto orgânico ou 200 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 1,0 m x 0,5 m

- *Tutoramento e amarrio*: Deve ser realizado o tutoramento quando as plantas atingirem a altura de 20 cm, recomenda-se o tutoramento vertical. O amarrio deverá ser realizado sempre que necessário, este deverá ser feito no sistema de (S) para evitar o ferimento das plantas.
- *Desbrota* – Deverá ser feito a desbrota até a primeira bifurcação, a primeira flor que surge na bifurcação deverá ser eliminada, a fim de se obter frutos futuros maiores.
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 30 e 45 dias após o transplântio com a utilização de 300 g/cova de composto orgânico ou 100 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, em geral faz-se duas capinas, deverá ter o cuidado para não amontoar terra ou resíduos da capina no pé da planta, para se evitar problemas fitossanitários.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade, a inspeção das plantas deverá ser semanalmente. Em geral, deve se fazer o uso preventivo de calda sulfocálcica 1% e calda bordalesa 1% de 15 em 15 dias alternadamente. Deverá ser observado diariamente a presença de plantas com sinais de doenças viróticas ou bacterioses, caso tenha, estas deverão ser arrancadas com cuidado para não se deixar restos de raízes no local. Os frutos que estiverem com sinais de ataques de pragas ou doenças deverão ser retirados da área de cultivo, a fim de se evitar contaminações.
- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – Em geral inicia-se em torno de 60 a 70 dias após o transplântio, os frutos devem ter o diâmetro mínimo de 12 cm, deve-se ter o cuidado para não causar ferimentos nas plantas, o corte deve ser feito 2 cm do pedúnculo. Em se tratando de cultivos à céu aberto de outono/inverno a colheita estende-se de 90 a 120 dias, já os cultivos de primavera/verão de 60 a 70 dias.

Quadro 17 - Cronograma anual de semeadura de pimentão, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba

Pimentão				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV	40			
MAR				
ABR	40			
MAI				
JUN	40			
JUL				
AGO	40			
SET				
OUT				
NOV				
DEZ				

Quadro 18 - Cronograma anual de transplântio de pimentão, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba

Pimentão				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV				
MAR	30			
ABR				
MAI	30			
JUN				
JUL		30		
AGO				
SET		30		
OUT				
NOV				
DEZ				

3.2.15 – Quiabo (*Abelmoschus esculentus* L.)

- *Preparo do solo* – O preparo deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida procede-se a abertura de covas.
- *Produção de mudas* – Conforme quadro 19
- *Transplântio* – Faz-se a abertura das covas, devendo ter as dimensões de 10x10x20 cm para comportar adequadamente o adubo orgânico. As mudas devem ser plantadas numa profundidade que não cubra a região do crescimento das folhas novas. Cada transplântio (Quadro 20) deverá ser realizado em uma área de 180 m².
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 600 g/cova de composto orgânico ou 200 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 1,0 m x 0,5 m
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 30 dias após o transplântio com a utilização de 300 g/cova de composto orgânico ou 100 g/cova de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, em geral faz-se duas capinas, em torno dos 10 e 30 dias após o transplântio.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade, a inspeção das plantas deverá ser semanalmente.

- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – Em geral inicia-se em torno de 70 a 80 dias após o transplântio, deverá ser feita duas vezes por semana, durante as colheitas deve-se eliminar o excesso de folhas/brotações.

Quadro 19 - Cronograma anual de sementeira de quiabo, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba

Quiabo				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV				
MAR				
ABR				
MAI				
JUN				
JUL				
AGO				
SET				
OUT				X
NOV	X			
DEZ				

Quadro 20 - Cronograma anual de transplântio de quiabo, baseado na atual demanda da Seção de Alimentação do Campus Rio Pomba

Quiabo				
MESES	SEMANAS			
	A	B	C	D
JAN				
FEV				
MAR				
ABR				
MAI				
JUN				
JUL				
AGO				
SET				
OUT				
NOV			X	X
DEZ				

3.2.16 – Salsa (*Petroselinum crispum*)

- *Preparo de solo* – Deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida deverá ser feito o levantamento de canteiros que devem ter boa exposição de luz solar, altura mínima de 15 cm e largura máxima de 1,0 m.

- *Transplantio* – Deverá ser realizado durante o mês de fevereiro, dessa forma, a produção de mudas (semeadura em bandejas deverá ocorrer no mês de janeiro). De acordo com a atual demanda da seção de alimentação do Campus deverá ser cultivado uma área de 20 a 30 m². Por se tratar de uma cultura perene, o cultivo permanecerá no local de fevereiro à dezembro.
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 4 kg/m² de composto orgânico ou 1,4 Kg/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 40 cm x 30 cm
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 30 dias após o transplantio com a utilização de 1 kg/m² de composto orgânico ou 300 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário. Esta adubação deverá ser realizada de 30 em 30 dias.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade, sempre que possível deverá ser feito a utilização de cobertura morta nos canteiros.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade, as doenças mais comuns são as fúngicas, que podem ser controladas com aplicações de calda bordalesa 1%.
- *Irrigação* – deverá ser observado diariamente a necessidade de irrigação, o que será variável com as condições climáticas.
- *Colheita* – Deve-se realizar o corte junto à base, inicia-se em geral 60 a 70 dias após o transplantio. Deverá ser feito com frequência a fim de se evitar problemas fitossanitários.

3.2.17 – Mandioca (*Manihot esculenta*)

- *Preparo de solo* – Deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida deverá ser feito a abertura das covas (40x40x30).
- *Plantio* – Deverá ser realizado durante o mês de outubro, a fim de se aproveitar o período do ano com maiores índices pluviométricos, o que permitirá um desenvolvimento inicial mais rápido das plantas. O plantio é realizado por manivas, pedaços das hastes ou ramos do terço médio da planta adulta, com mais ou menos 20 cm de comprimento e com 5 a 7 gemas. Para o atendimento da demanda da Seção de Alimentação do Campus, deverá ser cultivada uma área mínima de 600 m².
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 2 kg/m² de composto orgânico ou 1,4 Kg/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 1,2 m x 0,80 m em fileira simples.
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 30 e 60 dias após o plantio com a utilização de 1 kg/m² de composto orgânico ou 300 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade. Após 60 dias do transplantio deverá ser realizado roçadas nas entrelinhas conforme a demanda.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade, em geral a cultura é resistente, não apresentando grandes problemas.

- *Irrigação* – Em função do plantio ser realizado no início do período chuvoso, a irrigação será necessária somente em caso extremos de veranico.
- *Colheita* – A colheita inicia-se em torno de 10 meses após o plantio. Para a retirada de manivas para plantio da safra seguinte, deve-se ser utilizar plantas de 10 a 14 meses de transplantio.

3.2.18 - Inhame (*Dioscorea spp*)

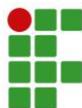
- *Preparo de solo* – Deverá ser feito com enxada rotativa, em seguida deverá ser feito a abertura das covas (40x40x30).
- *Produção de mudas* – Deverá ser separado uma área para cultivo de plantas matrizes, em que no mês de agosto faz-se a colheita dos tubérculos, estes deverão ser distribuídos em um canteiro e cobertos por fina camada de esterco e terra. Em torno de 40 a 60 dias após a semeadura dos tubérculos, quando estes estiverem com brotos em torno de 20 cm de altura, deverão ser arrancados para a realização do transplantio em cova.
- *Plantio* – Deverá ser realizado durante o mês de outubro, a fim de se aproveitar o período do ano com maiores índices pluviométricos, o que permitirá um desenvolvimento inicial mais rápido das plantas. Para o atendimento da demanda da Seção de Alimentação do Campus, deverá ser cultivada uma área mínima de 900 m².
- *Adubação de plantio* – Recomenda-se a utilização de 2 kg/m² de composto orgânico ou 1,4 Kg/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Espaçamento* - 1,2 m x 0,80 m em fileira simples.
- *Adubação em cobertura* – Recomenda-se ser realizada 30 e 60 dias após o plantio com a utilização de 1 kg/m² de composto orgânico ou 300 g/m² de esterco bovino, suíno ou de aviário.
- *Controle de espontâneas* – deverá ser realizado conforme a necessidade. Após 60 dias do transplantio deverá ser realizado roçadas nas entrelinhas conforme a demanda.
- *Controle fitossanitário* – deverá ser realizado conforme a necessidade, em geral a cultura é resistente, não apresentando grandes problemas.
- *Irrigação* – Em função do plantio ser realizado no início do período chuvoso, a irrigação será necessária somente em caso extremos de veranico.
- *Colheita* – A colheita inicia-se em torno de 10 meses após o plantio, quando as folhas se apresentarem amareladas.

4 – Lista de insumos 2021

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
24	Semente, Tipo: Gramínea, Espécie: <i>Pennisetum Glaucum</i> (Milheto)	253885	Kg	30	R\$ 5,42
25	Semente Tipo: Leguminosa, Classificação: Juncea, Características Adicionais: Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Crotalaria	355707	Kg	90	R\$ 20,36
26	Semente, Tipo: Gramínea, Espécie: Aveia Preta	243604	Kg	60	R\$ 1,74
28	Semente, Tipo: Leguminosa, Espécie: Alface Americana, Semente, Tipo Asteraceae, Espécie: Alface Babá de Verão, Classificação Cultivar Vera, Características Adicionais: Peletizada, Aplicação: Plantação	236442	Embalagem com 7.500 sementes	1	R\$ 142,96
29	Semente, Tipo: Quenopodiacea, Espécie: Beterraba Early Wonder	237672	Embalagem com 100 gramas	3	R\$ 19,92
30	Semente, Tipo: Brassica Oleracea, Espécie: Brócoli Híbrido	246695	Embalagem com 1.000 sementes	2	R\$ 53,79
31	Semente, Tipo: Brassica, Espécie: Couve Chinesa	265144	Embalagem com 2.000 sementes	1	R\$ 62,09
32	Semente, Tipo Crucífera, Espécie: Couve Flor Híbrida	246699	Embalagem com 2.000 sementes	1	R\$ 169,01
33	Semente de Pimentão Verde, Embalagem: Envelope com 1.000	150157	Embalagem com 1.000 sementes	1	R\$ 282,54

	sementes. Validade mínima de 1 ano – Padrão Isla ou Superior				
34	Semente, Tipo: Brassica Oleracea, Espécie: Repolho Híbrido	246696	Embalagem com 2.000 sementes	1	R\$ 52,67
50	Fita Gotejadora, Material: Polietileno, Diâmetro Furo: 16,50 mm, Tipo: Flexível, Espaçamento Furos: 30 cm, Vazão: 4L/M/H	234301	Metro	2000	R\$ 0,50
53	Sacho, Material Aço, Material Cabo: Madeira, Acabamento Sacho Pintura Eletrostática, Cor Sacho Laranja, Formato Coração, Quantidade Pontas 2, Comprimento do Cabo, 120 cm, Comprimento do Sacho 241 mm, Largura Sacho 89 mm, Peso 295 g, Aplicação Jardinagem, Características Adicionais com Luva Soldada	221188	Unidade	10	R\$ 19,81
54	Tesoura Poda, Material Lâmina: Aço Temperado, Material Cabo: Polietileno, Peso 200 g, Tipo Embalagem: Plástica, Características Alicates de Poda	221167	Unidade	5	R\$ 20,35
55	Vassoura Jardinagem, Tipo: Regulável, Material Cerdas: Aço Carbono, Características Adicionais: Com Cabo 120 cm, Quantidade Lâminas 18 un	438599	Unidade	2	R\$ 29,80

Anexo IV - Anexo 5 - Finalidade pedido Manhuaçu.pdf



**INSTITUTO
FEDERAL**

Sudeste de Minas Gerais

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MANHUAÇU

Manhuaçu/MG, 09 de abril de 2021.

À
Direção de Administração e Planejamento
Campus Manhuaçu

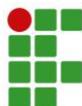
Assunto: **Sementes, mudas e insumos agrícolas Safra 2021**

1. Tendo em vista a divulgação de planilha pelo do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Rio Pomba contendo a descrição dos itens referentes ao pregão para eventual aquisição de “Sementes, mudas e insumos agrícolas Safra 2021” pelo do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Rio Pomba, solicito a manifestação de interesse nos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
32	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM:MINERAL, PARA MOTORES DOIS TEMPOS E REFRIGERADOS A AR, COR AVERMELHADA, MISTURA NA PROPORÇÃO DE 1:50, PERÍODO MÍNIMO DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 H DE TRABALHO	FRASCO 500 ML	4

2. Solicito, também, a inclusão dos itens abaixo, cujo levantamento de preços de referência já foi feito:

DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
SACO. MATERIAL PLÁSTICO. COR PRETA. APLICAÇÃO: PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURO. ALTURA: 20 CM. LARGURA: 10 CM. ESPESSURA: 0,010 CM.	460535	MILHEIRO	1
SACO. MATERIAL PLÁSTICO. COR PRETA. APLICAÇÃO: PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURO. ALTURA: 30 CM. LARGURA: 20 CM. ESPESSURA: 0,010 CM.	241652	KG	2
PNEU PARA CARRINHO DE MÃO. MATERIAL: BORRACHA. TAMANHO: ARO 3,25x8". COM CÂMARA AR. COM ARO REFORÇADO	251124	UNIDADE	4



**INSTITUTO
FEDERAL**

Sudeste de Minas Gerais

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MANHUAÇU

ÓLEO LUBRIFICANTE. TIPO: MINERAL. PARA USO EM CORRENTE DE MOTOSERRA E OUTROS (MULTIUSO). VISCOSIDADE: ISO VG 150.	473722	LITRO	1
PAPEL SENSÍVEL À ÁGUA (HIDROSSENSÍVEL). UTILIZADO NA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA. COR: AMARELO. TAMANHO 76x26MM.	116190	PACOTE COM 50 UND	6
CONCHA PLÁSTICA. FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COR CINZA. CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 0,5 kg. UTILIZADA NA AMOSTRAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E SEMENTES. MODELO REFERÊNCIA: COMAG COD: 10805	150696	UNIDADE	5

3. Tal aquisição se dará para atender as demandas das atividades e aulas práticas do curso Técnico em Cafeicultura. Alguns itens são para práticas acadêmicas na área de cultivo do campus, outros são para manutenção dos equipamentos que já possuímos no campus. Os quantitativos dos itens utilizados em atividades práticas foram baseados na quantidade de disciplinas que irá utilizar os itens, bem como no quantitativo de alunos que temos. Os quantitativos dos itens para manutenção dos equipamentos, foram baseados no quantitativo de equipamentos e máquinas atualmente no campus. Alguns itens não estavam previstos inicialmente no Plano Anual de Contratação e será providenciado a inclusão dos mesmos.

Atenciosamente,

Rossini Pena Abrantes
Diretor de Ensino
IF Sudeste MG – *Campus* Manhuaçu
SIAPE 2406190 / Portaria R nº 514/2019.

**Anexo V - Anexo 6 - SIPAC - Memorando justificativa
Muriaé.pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
MUR-COORDENAÇÃO GERAL DA UNIDADE RURAL**

MEMORANDO ELETRONICO Nº 3/2021 - MURCGUNRUR (11.06.07.02)
(Identificador: 202154707)

Muriae-MG, 19 de Abril de 2021.

RPB-GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE ITEM EM PREGÃO - AGROECOLOGIA

Prezados,

Considerando a que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Rio Pomba, fará contratação para aquisição de equipamentos e materiais diversos para atendimento da área de Ciências Agrárias e, considerando que a Coordenação Geral da Unidade Rural recebeu demanda dos docentes da área, peço autorização a V. Senhoria para que possamos incluir alguns itens no referido processo, conforme previsto no Decreto nº 7.892/13 e na Resolução nº 17, de 20 de outubro de 2020, que trata das compras compartilhadas no âmbito do IF Sudeste MG.

A aquisição do material é necessária para auxiliar as atividades didáticas e acadêmicas de agroecologia, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, realização de aulas práticas, auxiliar à produção e pesquisa, além de outros setores do IF Sudeste MG - Campus Muriae, estando em conformidade com a Lei de Criação dos Institutos Federais, Lei 11.892/08.

No campus Muriae, houve aumento no número de turmas do Curso Técnico em Agroecologia, passando de 1 (uma) para 2 (duas) turmas por ano, o que elevou a demanda por serviços e materiais utilizados nas aulas práticas. Também iniciou-se, recentemente, o curso Licenciatura em Biologia na Unidade Rural. Além dos motivos já expostos, há necessidade de reposição dos materiais de consumo utilizados, incluindo as ferramentas que se desgastam pelo uso dos alunos e dos funcionários terceirizados.

A estimativa da quantidade solicitada foi baseada no consumo dos anos anteriores e na previsão de consumo para o ano 2021, considerando as rotinas de trabalho da Unidade Rural e levantamento de demandas da unidade, realizado por técnicos e professores, que servirão para otimizar o serviço de campo, enriquecer as aulas de laboratório e fortalecer as atividades de pesquisa.

Por isso, solicitamos a inclusão dos **itens 34, 35 e 36**, para auxiliar nas aulas práticas de disciplinas diversas/ irrigação das áreas de plantio.

Os **itens 32, 37, 38, 39, 40 e 41**, por sua vez, auxiliarão as atividades de manutenção do campo e nas aulas práticas de disciplinas diversas.

Os produtos solicitados resultaram desertos ou fracassados no Pregão nº 07/2020, gerenciado pelo campus Manhuaçu (158123). Portanto, considerando que não houve republicação dos itens, faz-se necessária a inclusão dos materiais neste certame.

Informamos, ainda, que os produtos solicitados estão previstos nos itens **1366 a 1374** do PAC 2021, UASG 158415. O comprovante segue em anexo.

PAC N° 2021 ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1366 34	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL:PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM, PRESSÃO MÁXIMA:6 BAR., COMPRIMENTO:50 M, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	214144	UNIDADE	10	R\$ 130,19	R\$ 1.301,90
1367 35	CONEXÃO HIDRÁULICA, TUBO ENGATE RÁPIDO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 2?, COMPRIMENTO 6, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCÁVEL, COR AZUL	345554	UNIDADE	55	R\$ 52,51	R\$ 2.888,05
1368 36	ASPERSOR, MICROASPERSOR 70L/H COM HASTE DE 40 A 50CM, COM MICROTUBO DE 60 CM COM ENCAIXE ESPITA	151016	UNIDADE	150	R\$ 4,31	R\$ 646,50
1369 37	ENXADA, MATERIAL:FERRO FORJADO, LARGURA:236 MM, ALTURA:18 CM, PESO:1,13 KG, TIPO:LARGA, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO. VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NO TAMANHO PARA MAIS OU PARA MENOS. NECESSITA DE APRESENTAÇÃO DO CTF/APP/IBAMA DO FABRICANTE.	321669	UNIDADE	30	R\$ 24,60	R\$ 738,00
1370 38	ENXADÃO, MATERIAL:AÇO FORJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTREITO, SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO, LARGURA:14 CM, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO:278 MM. VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NO TAMANHO PARA MAIS OU PARA MENOS. NECESSITA DE APRESENTAÇÃO DO CTF/APP/IBAMA DO FABRICANTE.	340002	UNIDADE	20	R\$ 24,40	R\$ 488,00
1371 39	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:1,50 M. VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NO TAMANHO PARA MAIS OU PARA MENOS. NECESSITA DE APRESENTAÇÃO DO CTF/APP/IBAMA DO FABRICANTE.	265484	UNIDADE	30	R\$ 9,10	R\$ 273,00

1372	40	SACHO, MATERIAL SACHO:AÇO CARBONO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COM 430 MM, ACABAMENTO SACHO:PINTURA ELETROSTÁTICA, COR SACHO: LARANJA, FORMATO: CORAÇÃO, QUANTIDADE PONTAS: 2 UN, COMPRIMENTO SACHO: 267 MM, LARGURA SACHO: 95 MM, APLICAÇÃO: JARDINAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO OLHO 29 MM. VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NO TAMANHO PARA MAIS OU PARA MENOS. NECESSITA DE APRESENTAÇÃO DO CTF/APP/IBAMA DO FABRICANTE.	313879	UNIDADE	20	R\$ 22,24	R\$ 444,80
1373	41	SEMEADEIRA SEMEADEIRA MANUAL COM ROTOR E CABO COM DESLOCAMENTO LATERAL, PARA PLANTIO DE SEMENTE MIÚDAS, EX: BETERRABA, CENOURA, RABANETE. POSSUI REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DO PLANTIO. SEMEADEIRA PARA CENOURA E OUTRAS SEMENTES MIÚDAS. MARCA REFERENCIA: KNAPIK. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. NECESSITA DE APRESENTAÇÃO DO CTF/APP/IBAMA DO FABRICANTE.	150384	UNIDADE	1	R\$ 1.107,81	R\$ 1.107,81
1374	32	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 30, NÍVEL DESEMPENHO API TC, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS, FRASCO COM 500 ML) . VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO QUE NA DATA DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE. NECESSITA DE APRESENTAÇÃO DO CTF/APP/IBAMA DO FABRICANTE.	467494	UNIDADE	20	R\$ 27,23	R\$ 544,60

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 8.432,66

Em relação aos critérios de Sustentabilidade, para os **itens 32 e 37 a 41**, será exigido do fabricante o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, uma vez que esses materiais possuem o processo de fabricação ou industrialização enquadrado no anexo I da instrução normativa IBAMA N° 06, de 15/03/2013. Os demais itens não se enquadram nesta norma.

Solicitamos, como critério de aceitabilidade da proposta, garantia de 12 meses para o **item 41**, uma vez que, além de trazer mais segurança e viabilidade técnica de manutenção para a instituição, não se trata de medida desarrazoada, considerando que garantias semelhantes são exigidas em outros certames da Administração Pública Federal e que o mercado, atualmente, procede de tal forma, oferecendo prazos similares aos consumidores finais.

Considerando que o item 32 (Óleo lubrificante automotivo) já constava na planilha compartilhada pelo campus Rio Pomba, solicitamos apenas inclusão do quantitativo.

Para os demais itens, elaboramos os Orçamentos necessários, planilha com o Mapa de Preços e a Declaração de Orçamento, que seguem em anexo.

Certo de sua costumeira atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

(Autenticado em 19/04/2021 17:42)
JOSELI MARCOS CARVALHO

1672853

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **MEMORANDO_ELETRONICO**, data de emissão: **19/04/2021** e o código de verificação: **de44c049ee**

Anexo VI - Anexo 1 - Encarte - lista 2021 atualizada.pdf

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	RIO POMBA	MANHUAÇU	BARBACENA	MURIAÉ	Quant. total	PREÇO UNIT	TOTAL ESTIMADO
1	FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO:45 PER, APRESENTAÇÃO:GRANULADO, COR:BRANCA, PRAZO VALIDADE:36 MÊS,	246360	sc 50 kg	95				95	R\$ 103.00	R\$ 9,785.00
2	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COR: VERMELHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CLORETO DE POTÁSSIO A 57%	452057	sc 50 kg	35				35	R\$ 146.81	R\$ 5,138.35
3	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:NPK (8.28.16)	242409	sc 50 kg	100				100	R\$ 106.43	R\$ 10,643.00
4	SEMENTE, TIPO:GRAMÍNEA, ESPÉCIE:MILHO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO:AG1051	236161	sc 20 kg/60.000 sementes	40				40	R\$ 549.00	R\$ 21,960.00
5	SEMENTE, TIPO:GRAMÍNEA, ESPÉCIE:AVEIA PRETA	243604	kg	80				80	R\$ 2.99	R\$ 239.20
6	SEMENTE, TIPO: BRASSICA OLERACEA, ESPÉCIE: BRÓCOLI HÍBRIDO	246695	embalagem 1000 sementes	1				1	R\$ 74.46	R\$ 74.46
7	SEMENTE, TIPO: BRASSICA OLERACEA, ESPÉCIE: REPOLHO HÍBRIDO	246696	embalagem 2.000 sementes	1				1	R\$ 52.00	R\$ 52.00
8	SEMENTE, TIPO: CRUCIFERA, ESPÉCIE: COUVE FLOR HÍBRIDA	246699	embalagem 2000 sementes	1				1	R\$ 205.68	R\$ 205.68
9	SEMENTE, TIPO:GRAMÍNEA, ESPÉCIE:PENNISETUM GLAUCUM (MILHETO)	253885	kg	30				30	R\$ 4.64	R\$ 139.20
10	SEMENTE, TIPO: SOLANÁCEA, ESPÉCIE: PIMENTÃO HÍDRIDO	262516	embalagem 1000 sementes	1				1	R\$ 243.46	R\$ 243.46
11	SEMENTE, TIPO:HORTALIÇA, CLASSIFICAÇÃO:CULTIVAR SOLARIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PELETIZADA, ESPÉCIE 1:ALFACE CRESPA	369866	embalagem 7500 sementes	1				1	R\$ 138.28	R\$ 138.28
12	SEMENTE, TIPO: QUENOPODIÁCEA, ESPÉCIE: BETERRABA EARLY WONDER	237672	embalagem 100 g	1				1	R\$ 24.80	R\$ 24.80
13	SEMENTE, TIPO:LEGUMINOSA, CLASSIFICAÇÃO:JUNCEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICADA, APLICAÇÃO:PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1: CROTALÁRIA	355707	kg	30				30	R\$ 21.66	R\$ 649.80
14	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL:ISOPOR, COMPRIMENTO:67 CM, LARGURA: 34 CM, ALTURA:5 CM, QUANTIDADE CAVIDADES:200 UN, APLICAÇÃO:HORTALIÇAS	296099	unidade	20				20	R\$ 23.51	R\$ 470.20
15	VERMICULITA, MATERIAL:SILICATOS HIDRATADOS/ALUMÍNIO E MAGNÉSIO, APRESENTAÇÃO:FLOCOS SANFONADOS, APLICAÇÃO:CONDICIONADOR DE SOLOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INÍFUGO E INODORO	217996	saco 100 l	2				2	R\$ 63.66	R\$ 127.32
16	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO: CA (OH) ₂ , PESO MOLECULAR: 74 G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO: CH3	320920	saco 20 kg	2				2	R\$ 12.51	R\$ 25.02
17	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:ÁCIDO BÓRICO H3BO3, APLICAÇÃO:HIDROPONIA, TIPO:MINERAL, APRESENTAÇÃO:PÓ, TIPO PREPARAÇÃO: C/ 170G/KG DE B	298967	saco 25 kg	1				1	R\$ 154.00	R\$ 154.00
18	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:SULFATO DE MAGNÉSIO MGSO4. 7H2 O, APLICAÇÃO:HIDROPONIA, TIPO:MINERAL, APRESENTAÇÃO:PÓ, TIPO PREPARAÇÃO:C/ 97G/KG DE MG E 130G/KG DE S	298973	saco 25 kg	1				1	R\$ 83.41	R\$ 83.41
19	CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO:PRNT ACIMA DE 90%	402953	sc 50 kg	200				200	R\$ 26.63	R\$ 5,326.00
20	NICOSSULFUROM, CONCENTRAÇÃO:4% P/V, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 111991-09-4	381428	Litro	16				16	R\$ 69.70	R\$ 1,115.20

21	AZADIRACTINA, CONCENTRAÇÃO: 80% + 15% P/V DE ÓLEO DE NEEM E EXTRATOS VEGETAIS, FORMA FÍSICA: CONCENTRADO SOLÚVEL	390315	Litro	10			10	R\$ 112.43	R\$ 1,124.30	
22	DELTAMETRINA, CONCENTRAÇÃO:2,5% P/V, APRESENTAÇÃO:CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 52918-63-5	405586	Litro	2			2	R\$ 70.23	R\$ 140.46	
23	SULFLURAMIDA\, CONCENTRAÇÃO:0\,3% P/P\, APRESENTAÇÃO:ISCA GRANULADA\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 4151-50-2	388005	kg	30			30	R\$ 20.80	R\$ 624.00	
24	GRAMPO, MATERIAL:AÇO POLIDO, APLICAÇÃO:CERCA ARAME, TAMANHO:1 X 9	325265	kg	10			10	R\$ 16.41	R\$ 164.10	
25	ARAME FARPADO\, MATERIAL:AÇO\, BITOLA:14 BWG\, COMPRIMENTO:250 M\, PESO:15\,50 KG\, DIÂMETRO:2 MM\, CARGA RUPTURA:250 KGF\, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS:125 MM\, TORÇÃO:ALTERNADA\, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	217666	Rolo 250 m	10			10	R\$ 164.69	R\$ 1,646.90	
26	PANO, MATERIAL: RÁFIA, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA NAS BORDAS, APLICAÇÃO; COLHEITA DE CAFÉ	380558	unidade	12			12	R\$ 36.65	R\$ 439.80	
27	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE:POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE:20 L, PRESSÃO TRABALHO:15 A 90 LB/POL2, DIÂMETRO BOCA:140 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LANÇA 600 MM, BICO INJETADO JD-12P	321859	unidade	3			3	R\$ 161.91	R\$ 485.73	
28	LÂMINA ROÇADEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE PONTAS 2 UN, APLICAÇÃO GRAMA Densa E PEQUENOS ARBUSTOS	259208	unidade	30			30	R\$ 41.32	R\$ 1,239.60	
29	PRATO GIRATÓRIO STIHL FS 220	353735	unidade	10			10	R\$ 11.17	R\$ 111.70	
30	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:COMBINADA, QUANTIDADE PEÇAS:17, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO MECÂNICO / ELETRÔNICO, COMPONENTES:DE 6 A 22 MM	286755	jogo	1			1	R\$ 217.77	R\$ 217.77	
31	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM:MINERAL, PARA MOTORES DOIS TEMPOS E REFRIGERADOS A AR, COR AVERMELHADA, MISTURA NA PROPORÇÃO DE 1:50,	463190	frasco 500 ml	30	4		20	54	R\$ 27.23	R\$ 1,470.42
32	GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE: POLIURÉIA, PONTO GOTTA: 250 °C, TIPO ADITIVOS: ANTIOXIDANTE, INIBIDOR DE CORROSÃO EXTREMA PRESSÃO, CONSISTÊNCIA NLGI: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PENETRAÇÃO TRABALHADA MM,10 265 - 295, TEMPERATURA	474391	Balde de 20 kg	2			2	R\$ 302.71	R\$ 605.42	
33	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL:PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM, PRESSÃO MÁXIMA:6 BAR., COMPRIMENTO:50 M, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	214144	unidade				10	10	R\$ 130.19	R\$ 1,301.90
34	CONEXÃO HIDRÁULICA, TUBO ENGATE RÁPIDO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 2", COMPRIMENTO 6, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCÁVEL, COR AZUL	345554	unidade				55	55	R\$ 57.25	R\$ 3,148.75
35	ASPERSON, MICROASPERSON 70L/H COM HASTE DE 40 A 50CM, COM MICROTUBO D	151016	unidade				150	150	R\$ 4.31	R\$ 646.50
36	ENXADA, MATERIAL:FERRO FORJADO, LARGURA:236 MM, ALTURA:18 CM, PESO: 1,13 KG, TIPO:LARGA, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:150 CM,	321669	unidade				30	30	R\$ 24.60	R\$ 738.00
37	ENXADÃO, MATERIAL:AÇO FORJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTREITO, SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO, LARGURA:14 CM, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO:278 MM. VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NO TAMANHO PARA MAIS OU PARA MENOS. NECESSITA DE APRESENTAÇÃO DO CTF/APP/IBAMA DO FABRICANTE.	340002	unidade				20	20	R\$ 24.40	R\$ 488.00
38	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:1,50 M. VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NO TAMANHO PARA MAIS OU PARA MENOS. NECESSITA DE APRESENTAÇÃO DO CTF/APP/IBAMA DO FABRICANTE.	265484	unidade				30	30	R\$ 9.10	R\$ 273.00

39	SACHO, MATERIAL SACHO:AÇO CARBONO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COM 430 MM, ACABAMENTO SACHO:PINTURA ELETROSTÁTICA, COR SACHO: LARANJA, FORMATO: CORAÇÃO, QUANTIDADE PONTAS: 2 UN, COMPRIMENTO SACHO: 267 MM, LARGURA SACHO: 95 MM, APLICAÇÃO: JARDINAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO OLHO 29 MM. VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NO TAMANHO PARA MAIS OU PARA MENOS. NECESSITA DE APRESENTAÇÃO DO CTF/APP/IBAMA DO FABRICANTE.	313879	unidade					20	20	R\$ 22.24	R\$ 444.80
40	SEMEADEIRA SEMEADEIRA MANUAL COM ROTOR E CABO COM DESLOCAMENTO LATERAL, PARA PLANTIO DE SEMENTE MIÚDAS, EX: BETERRABA, CENOURA, RABANETE. POSSUI REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DO PLANTIO. SEMEADEIRA PARA CENOURA E OUTRAS SEMENTES MIÚDAS. MARCA REFERENCIA: KNAPIK. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. NECESSITA DE APRESENTAÇÃO DO CTF/APP/IBAMA DO FABRICANTE.	150384	unidade					1	1	R\$ 1,107.81	R\$ 1,107.81
41	SACO MATERIAL PLÁSTICO. COR PRETA. APLICAÇÃO: PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURO. ALTURA: 20 CM. LARGURA: 10 CM. ESPESSURA: 0,010 CM.	460535	Milheiro	20	1				21	R\$ 99.09	R\$ 2,080.89
42	SACO. MATERIAL PLÁSTICO. COR PRETA. APLICAÇÃO: PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURO. ALTURA: 30 CM. LARGURA: 20 CM. ESPESSURA: 0,010 CM.	241652	kg		2				2	R\$ 33.57	R\$ 67.14
43	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO. MATERIAL: BORRACHA. TAMANHO: ARO 3,25x8" COM CÂMARA AR. COM ARO REFORÇADO	251124	unidade		4				4	R\$ 50.14	R\$ 200.56
44	ÓLEO LUBRIFICANTE. TIPO: MINERAL PARA USO EM CORRENTE DE MOTOSERRA E OUTROS (MULTIUSO). VISCOSIDADE: ISO VG 150.	473722	Litro		1				1	R\$ 71.77	R\$ 71.77
45	PAPEL SENSÍVEL À ÁGUA (HIDROSSENSÍVEL). UTILIZADO NA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA. COR: AMARELO. TAMANHO 76x26 MM.	116190	Pacote com 50 UND		6				6	R\$ 368.63	R\$ 2,211.78
46	CONCHA PLÁSTICA. FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COR CINZA. CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 0,5 KG. UTILIZADA NA AMOSTRAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E SEMENTES. MODELO REFERÊNCIA: COMAG COD: 10805	150696	unidade		5				5	R\$ 47.18	R\$ 235.90

R\$ 77,881.38



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 15/2021 - RPBGPA (11.04.04.11.01)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 04 de Maio de 2021

etp38_2021_1.pdf

Total de páginas do documento original: 57

(Assinado digitalmente em 04/05/2021 10:25)

ANDRE MARCOS DA SILVA

COORDENADOR

1672734

(Assinado digitalmente em 04/05/2021 17:15)

JOSELI MARCOS CARVALHO

TECNICO EM AGROPECUARIA

1672853

(Assinado digitalmente em 04/05/2021 14:55)

ROSSINI PENA ABRANTES

DIRETOR

2406190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **15**, ano: **2021**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, data de
emissão: **04/05/2021** e o código de verificação: **51b7aed8e**

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA PREGÃO N. 31/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOSÉ MANOEL MARTINS, nomeado pela Portaria nº 545, de 18/05/2021 publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 592, de 18/05/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2021, processo administrativo nº 23222.002569/2021-33, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mudas, sementes, insumos e ferramentas para uso agrícola, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Um	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

IF Sudeste MG-Campus Muriaé (Av. Cel. Monteiro de Castro, 550 - Barra, Muriaé - MG, 36884-036), tel (32) 3696-2850

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data
Assinaturas

José Manoel Martins
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba

Empresa

Testemunhas:

Ana Paula Oliveira Mendonça
CPF: 061.536.106-41

Francis Vieira Bernardino
CPF: 049.375.276-57



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

EDITAL Nº 462/2021 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 18 de Novembro de 2021

Edital_e_anexos_-_Prego_31.2021.pdf

Total de páginas do documento original: 103

(Assinado digitalmente em 18/11/2021 18:05)

SYLVIA LORRAYNE DA COSTA GENTIL

COORDENADOR

1379852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **462**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/11/2021** e o código de
verificação: **6d4bcb19f4**